



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Divisão de Licitações
PROAD 4523/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

TRT4 Nº 30/2024

COMPRASNET Nº 90030/2024

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (080014)

OBJETO

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas de elevação vertical instalados nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região no interior do Estado do Rio Grande do Sul e na Região Metropolitana da Capital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 269.670,32.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/12/2024 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global do item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
11. DA CONTRATAÇÃO	28
12. DO PAGAMENTO	29
13. DO REAJUSTAMENTO	30
14. DA PROTEÇÃO DE DADOS	30
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	30
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
PROAD 4523/2024
UASG 080014

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT da 4ª Região), por meio da Coordenadoria de Licitações Contratos, sediado na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva** de elevadores e plataformas de elevação vertical instalados nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região no interior do Estado do Rio Grande do Sul e na Região Metropolitana da Capital, no modelo de manutenção integral, incluindo todos os serviços, peças, componentes, materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, devendo ser observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas técnicas sobre a matéria.

1.2. Os serviços de **manutenção preventiva** consistem na realização de procedimentos periódicos, em intervalos previamente estipulados conforme o tipo de sistema e acionamento, envolvendo todas as peças e equipamentos que compõem os elevadores e plataformas elevatórias, conforme Plano de Manutenção Preventiva constante no Anexo 3 (Plano de Manutenção Preventiva).

1.2.1. Quando da realização do serviço de manutenção preventiva deverá ser efetuada a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos e teste do instrumental elétrico e eletrônico, a fim de garantir a segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração; coroa e sem fim; polia de tração e desvio; freio; motores de tração; regulador de voltagem; chaves e fusíveis na casa de máquinas; iluminação da cabina, botoeiras e sinalização da cabina; teto, operador de porta, portas de cabina e régua de segurança; corrediças da cabina; contrapeso; aparelhos de segurança; chaves de indução; placas ou emissores; receptores; placas, acrílicos e piso da cabina; guias e bragues; limites de curso; correntes ou cabos de compensação; cabos de tração e de regulador; caixa de corrida; fechos hidráulicos e eletromecânicos.

1.2.2. Os serviços deverão ser realizados no horário compreendido entre 8h e 12h e entre 14h e 18h.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

1.2.3. A visita para fim da realização do serviço de manutenção preventiva mensal deverá ser agendada junto à fiscalização até o quinto dia de cada mês.

1.2.4. O Plano de Manutenção Preventiva constante no Anexo 3 do Termo de Referência apresenta a periodicidade de atividades a serem realizadas em cada equipamento.

1.3. Os serviços de **manutenção corretiva** consistem na realização de procedimentos visando o restabelecimento do pleno e perfeito funcionamento dos elevadores e plataformas elevatórias, contemplando as substituições de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas, defeituosas ou em final de vida útil, incluindo o fornecimento, sem custo adicional ao contratante, de todos os materiais a serem utilizados.

1.3.1. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do momento da “abertura do chamado”.

1.3.1.1. Quando a abertura do chamado ocorrer após às 17h, o prazo para atendimento será interrompido às 19h, contando-se o tempo restante a partir das 7h do dia útil subsequente.

1.3.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada no período das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, podendo este horário ser estendido, por conveniência de serviço, ou, excepcionalmente, agendado para período fora do horário de expediente da unidade ou em finais de semana e feriados, quando for de interesse deste Tribunal, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

1.3.3. O prazo máximo para reposição de peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento é de 5 dias úteis, a contar da abertura do chamado, sem prejuízo da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado estipulado no subitem 8.2 do Termo de Referência.

1.3.4. As ações de manutenção corretiva serão executadas por demanda deste Tribunal.

1.4. A contratada deverá manter um Plantão 24 horas, a ser disponibilizado 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo, a fim de prestar eventuais **atendimentos de emergência**, cujos chamados urgentes deverão ser atendidos no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, a contar do momento da “abertura do chamado”.

1.5. Os elevadores e plataformas elevatórias objeto da presente contratação estão em pleno funcionamento, com contrato de manutenção em vigor, e serão “entregues” à contratada para manutenção no estado em que se encontram, devendo ser sanados pela contratada eventuais problemas existentes, incluindo a reposição peças/componentes danificados ou faltantes, quando for o caso.

1.6. O endereço onde estão instalados os equipamentos constam no Anexo 1 do Termo de Referência.

1.7. A **garantia** dos serviços objeto da presente licitação será de 6 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos e condições preconizados no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, conforme condições previstas no item 5.3 do Termo de Referência.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

1.8. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação terá início com sua assinatura e termo final em 12 (doze) meses, contados da data de início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.8.1. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em **25/01/2025**.

1.8.2. A prestação de serviços de garantia permanece aplicável à contratada durante todo o período de sua duração (*6 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo*), sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento dessas obrigações.

1.9. O valor total anual máximo estimado pelo Tribunal para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 269.670,32**, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência".

1.10. As demais condições e especificações constam no Termo de Referência mencionado no subitem 1.1.

1.11. Havendo divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema Portal de Compras do Governo Federal e as que constam neste Edital, prevalecem as especificações do Edital.

1.12. Na hipótese de haver divergência entre os termos do presente Edital e os termos do Anexo I do Edital - Termo de Referência, prevalece o disposto no presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Portal de Compras do Governo Federal”, as interessadas devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento “Portal de Compras do Governo Federal” ou “SIASG” pelo telefone 0800-9789001.

2.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;
- 2.6.6. servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;
- 2.6.7. o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;
- 2.6.8. o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;
- 2.6.9. cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos referidos nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7 e 2.6.8.
- 2.6.10. pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários as pessoas referidas nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8 e 2.6.9.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

- 2.6.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as pessoas referidas nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8 e 2.6.9;
- 2.6.12. empresas que não atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente pregão;
- 2.6.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.6.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TRT da 4ª Região, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).

2.7. A vedação descrita nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8, 2.6.9, 2.6.10 e 2.6.11 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (conforme §3º do art. 2º da [Resolução CNJ nº 7/2005](#) e § 1º do art. 7º do Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 - [Portaria GP.TRT4 Nº 4.573/2023](#)).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**dia 04/12/2024 às 11h**).

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.3.5.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, nos termos do [artigo 51 da Lei nº 123/2006](#).

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

4.11. O licitante deve informar os preços de cada item, em moeda corrente nacional (Real), obrigatoriamente com duas casas decimais (centavos de Real), incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive os decorrentes de insumos, impostos, taxas e demais encargos inerentes à prestação do objeto.

4.11.1. Na hipótese de o lance vencedor apresentar valor com número superior de casas decimais, serão consideradas apenas os centavos de reais, desconsiderando-se as demais casas após a vírgula.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas brasileiras;

5.17.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, devendo apresentar a devida comprovação desta condição junto com os documentos de habilitação.

5.17.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme Anexo 4 do Termo de Referência - Modelo de Proposta**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A classificação das propostas será apurada pelo critério de **menor preço global do item**.

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo), mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

(<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([art. 29, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#))

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([art. 29, §1º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([art. 29, §2º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 e alínea “d.2” do item 7.1 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, são os que seguem:

a) Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

b.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;

b.2) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;

b.3) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

b.4) prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b.5) prova de regularidade com as obrigações trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida no portal do TST.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

c) Qualificação Técnica:

c.1) prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

c.2) indicação do responsável técnico, profissional de nível superior, com o devido registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

c.2.1) na falta da indicação referida na alínea "c.2", presume-se que o responsável técnico será aquele portador do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins de habilitação na presente licitação;

c.3) comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) com a licitante.

c.3.1) Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CREA, que o profissional é Responsável Técnico da licitante, o vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de:

I) documento que comprove vínculo de emprego, ou;

II) documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou;

III) contrato civil de prestação de serviços.

c.4) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico indicado, com comprovante de registro na entidade profissional competente (CREA), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA de sua jurisdição, onde fique demonstrada a execução, por tal profissional, de manutenção de elevadores, comprovando experiência em serviço com características equivalentes ao objeto da presente contratação.

c.5) Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA de sua jurisdição, onde fique demonstrada a execução, pela licitante, de serviços de manutenção de, no mínimo, 11 elevadores com características semelhantes ao objeto da presente contratação, comprovando experiência na execução de serviços de mesma natureza.

c.5.1) somente será admitido o somatório de quantitativos de elevadores de contratações diversas para atendimento ao exigido na alínea "c.5", se os serviços referentes a cada contratação tenham sido executados em período concomitante.

d) Qualificação Econômico-Financeira

d.1) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

d.2) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar expressamente, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, admitindo-se que a declaração ocorra por meio do chat de mensagem do sistema durante a sessão pública.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. **É facultada à licitante vistoria prévia aos locais de execução dos serviços**, a fim de verificar as particularidades e condições de cada elevador e já prevê-las em seus custos. Todavia, **caso a vistoria não seja realizada, a licitante assume total conhecimento das condições para a execução do objeto**.

7.8.1. Caso haja interesse em realizar a vistoria, ela deverá ser realizada no horário compreendido entre 11h e 17h, até o penúltimo dia útil anterior à data limite fixada para recebimento das propostas, mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, junto à Seção de Instalações Mecânicas deste Tribunal, pelo telefone nº (51) 3255-2801 ou pelo e-mail coip.simec@trt4.jus.br.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([art. 7º, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([art. 7º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas,, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#), e [art. 39. §4º](#), da [IN SEGES/ME nº 73/2022](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 10 minutos;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o curso do processo licitatório;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a defesa escrita, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 2% do valor total do lance, limitada a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.
- 9.3.7. Na hipótese de atraso na apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.1 do Termo de Referência, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso na apresentação da totalidade dos documentos exigidos, limitada a 2% (dois por cento) do valor total contratado.
- 9.3.7.1. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto, a critério da Administração.
- 9.3.8. Na hipótese de não atendimento da frequência (mensal) da manutenção preventiva, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor total do serviço referente aos elevadores não atendidos dentro do mês.
- 9.3.9. Na hipótese de atraso nos chamados urgentes para atendimento de emergência, conforme definido no subitem 1.4 deste Edital, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de R\$ 10,00 (dez reais) por minuto de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total mensal devido à contratada no mês em questão.
- 9.3.10. Na hipótese de atraso no atendimento de chamado de manutenção corretiva, conforme definido no subitem 1.3 deste Edital, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total mensal devido a contratada no mês em questão.
- 9.3.11. Na hipótese de atraso na execução de serviço objeto de chamado que trate de manutenção corretiva, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total mensal devido à contratada no mês em questão.
- 9.3.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais listadas na Tabela 2 abaixo, serão aplicadas as multas fixadas na Tabela 1, em função de sua graduação específica e do respectivo percentual e base de cálculo.



TRT 4ª REGIÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

Tabela 1

Grau da infração	Penalidade (% sobre o valor faturado no mês da ocorrência)
1	0,1% (um décimos por cento)
2	0,5% (cinco décimos por cento)
3	1,0% (um por cento)

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
I	Permitir a presença, nas dependências do contratante, de empregado sem o uniforme, sem identificação ou em condições inadequadas de apresentação (uniforme rasgado ou sujo).	1	por ocorrência
II	Deixar de entregar ou entregar com atraso esclarecimento ou documentação complementar solicitada pelo contratante.	1	por ocorrência
III	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	por ocorrência
IV	Deixar de apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional, quando necessária ou quando exigida pela fiscalização.	1	por ocorrência
V	Deixar de apresentar, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária quando solicitado pelo contratante ou nas ocasiões pré-estabelecidas no contrato.	1	por ocorrência
VI	Executar serviço sem a utilização de equipamento de proteção individual ou coletiva, quando necessário; cada empregado equivale a uma ocorrência.	1	por ocorrência / empregado
VII	Encaminhar ou manter empregado sem a qualificação técnica adequada para a execução dos serviços; cada empregado equivale a uma ocorrência.	1	por ocorrência / empregado
VIII	Deixar de cumprir determinação ou instrução complementar da fiscalização.	1	por ocorrência
IX	Fornecer informação incorreta de serviço.	1	por ocorrência
X	Deixar de disponibilizar insumos, ferramentas, equipamentos ou acessórios necessários à realização dos serviços.	1	por ocorrência
XI	Deixar de repor ou substituir ferramentas, equipamentos ou acessórios desgastados, avariados ou inoperantes e que sejam necessários à realização dos serviços.	1	por ocorrência
XII	Deixar de apresentar relatório de manutenção para análise da fiscalização dentro do prazo fixado no contrato.	1	por ocorrência
XIII	Deixar de cumprir determinação do contratante para controle de	1	por ocorrência

TRT 4ª REGIÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

Item	Descrição	Grau	Incidência
	acesso de seus empregados.		
XIV	Suspender ou interromper a execução de serviço, sem que tenha havido solicitação/determinação do contratante, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	2	por ocorrência
XV	Executar serviço em desacordo com as especificações técnicas ou incompleto ou de caráter paliativo sem autorização da fiscalização ou deixar de providenciar correção ou complementação de serviço determinada pela fiscalização.	2	por ocorrência
XVI	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	por ocorrência / empregado
XVII	Descumprir procedimento para descarte de materiais.	2	por ocorrência
XVIII	Cobrar ou tentar cobrar por serviço não executado.	2	por ocorrência
XIX	Utilizar peça de reposição similar não autorizada pela fiscalização.	2	por peça
XX	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer indivíduo.	3	por ocorrência
XXI	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	3	por ocorrência
XXII	Deixar de cumprir obrigações e encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.	3	por empregado
XXIII	Deixar de atender, fora dos horários normais de atendimento, via telefone móvel de plantão ou de oferecer ao contratante condição de ser acionada.	3	por ocorrência
XXIV	Deixar de providenciar solução para problema de manutenção que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de elevador.	3	por ocorrência
XXV	Deixar de atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, estabelecidas nos dispositivos legais pertinentes.	3	por ocorrência

9.3.12.1. No caso de ocorrência de qualquer situação discriminada na Tabela 2 (exceto grau 3), a sua continuidade sem o devido atendimento, correção ou saneamento por parte da contratada acarretará acréscimos à multa inicialmente estipulada (em conformidade com as Tabelas 1 e 2), correspondentes a parcela de 0,1% (um décimo por cento) do valor faturado do mês de ocorrência (ou do mês de início da ocorrência se houver continuidade por mais de um período mensal), até o limite de 3% (três por cento).

9.3.12.2. No caso de ocorrência de qualquer situação de grau 3 discriminada na Tabela 2, a sua continuidade sem o devido atendimento, correção ou saneamento por parte da contratada acarretará acréscimos à multa inicialmente estipulada, correspondentes a parcela de 1% (um por cento) do valor faturado no mês de ocorrência



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

(ou do mês de início da ocorrência se houver continuidade por mais de um período mensal), até o limite de 5% (cinco por cento).

9.3.12.3. Se for atingido qualquer dos limites fixados nos **subitens 9.3.12.1 e 9.3.12.2** sem que a contratada promova o devido atendimento, correção ou saneamento da respectiva situação de descumprimento contratual, a situação poderá ficar caracterizada como inexecução parcial do objeto, com a consequente possibilidade de rescisão unilateral do contrato, à critério do contratante, sem prejuízo das demais cominações legais previstas.

9.3.13. Quando constatados vícios na execução de serviços já pagos, a contratada deverá providenciar o respectivo reparo no prazo conferido pela fiscalização, sob pena de ressarcimento do valor correspondente aos reparos efetuados pelo contratante, acrescido da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre tal valor.

9.3.14. Na hipótese de execução de serviço em desacordo com o contrato ou com as especificações técnicas do fabricante do elevador, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do serviço cuja correção não fora providenciada pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.3.15. Na hipótese de inexecução parcial do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor estimado dos serviços não executados, o qual será calculado em função do valor mensal médio faturado e do período restante para o encerramento da vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas e dos descontos decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado.

9.3.16. Na hipótese de inexecução total do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do contrato.

9.3.17. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens anteriores, a Contratada ficará sujeita, ainda, à possibilidade da aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

9.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados pela Portaria GP.TRT4 nº 3.822/2022, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.14. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria TRT4 nº 2.714/2022.

9.15. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@trt4.jus.br até às 23h59min do último dia do prazo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no [site](https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos) deste Tribunal, no link <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, após a homologação da presente licitação.

11.1.1. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da comunicação deste Tribunal, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

11.2. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 10 dias úteis contados da intimação deste Tribunal.

11.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

11.4. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Tribunal reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observada a ordem de classificação.

11.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil a contar da data da entrega do documento fiscal correspondente à medição realizada pela fiscalização e os eventuais descontos decorrentes do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, ISS e, se for o caso, CPRB.

12.1.1. O documento fiscal referido no *caput* deverá discriminar os valores referentes às etapas e serviços efetivamente concluídos, os eventuais descontos decorrentes do IMR, mais os descontos fazendários ou previdenciários cabíveis e somente será recebido pela fiscalização se estiver em conformidade com a planilha de medição elaborada pela Fiscalização.

12.2. Os pagamentos serão mensais, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas, todavia, no estrito interesse da Administração e de acordo com a sua conveniência, poderão ser medidos serviços para emissão das respectivas notas fiscais, em período inferior a 30 dias.

12.3. As faturas somente serão processadas após ateste pela Fiscalização e se os documentos elencados no edital da licitação estiverem devidamente atualizados junto à Coordenadoria de Contabilidade deste TRT.

12.4. Caso seja verificada qualquer pendência ou irregularidade que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, deverão ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes e ser determinado à Contratada a realização das medidas ou correções necessárias.

12.5. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

12.5.1. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento. Por meio do <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, a contratada terá acesso ao SIGEO - JT e, pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

12.6. Na hipótese de a proposta ser apresentada pela matriz e o faturamento for realizado por CNPJ de filial, ou vice-versa, tal condição deverá constar expressamente da proposta, na qual deverão ser informados os respectivos números de CNPJ, bem como a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, as provas de regularidade fiscal pertinente a ambos os números.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

12.7. Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sist. Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no subitem 12.1 somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a contratada deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

12.8. A forma de pagamento referida no subitem 12.1 deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

12.9. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

12.10. No caso de os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista estiverem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a licitante deverá providenciar a regularização.

12.11. Na eventualidade de atraso no pagamento entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos por este TRT:

a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;

b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e

c) atualização financeira pelo IGP-DI.

12.12. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da contratada para o atraso no pagamento.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. As regras para reajustamento dos valores contratuais estão previstas na minuta do contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As regras para proteção de dados estão previstas na Minuta do Contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A subcontratação do objeto será admitida conforme regras previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

16.5. Quando não for necessária a realização da vistoria prévia prevista no § 2.º do Art. 63 da Lei 14.133/2021, ainda assim, **é facultado à licitante realizar visita** ao local da execução do objeto para verificar as particularidades do serviço e já prevê-las em seus custos e prazos, uma vez que o local será entregue à contratada no estado em que se encontra.

16.5.1. Caso entenda desnecessária tal vistoria, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT da 4ª Região.

16.10. A contratada, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

16.11. Os procedimentos de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD (Processo Administrativo deste TRT), mediante cadastramento prévio do representante legal da licitante junto ao TRT da 4ª Região.

16.11.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 4ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-90030/2024

16.12. Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para os exercícios de 2025 e 2026, Programa de Trabalho: 168123 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Classificação: 3390391601 - manutenção de elevadores, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

16.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.15.1. ANEXO I DO EDITAL - Termo de Referência

16.15.1.1. Anexo 1 do Termo de Referência - Relação de imóveis e equipamentos, com os respectivos preços (mensal e anual) estimados.

16.15.1.2. Anexo 2 do Termo de Referência - Descrição dos equipamentos.

16.15.1.3. Anexo 3 do Termo de Referência - Plano de Manutenção Preventiva.

16.15.1.4. Anexo 4 do Termo de Referência - **Modelo de Proposta**

16.15.1.5. Anexo 5 do Termo de Referência - Pesquisa de Preços

16.15.1.6. Anexo 6 do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

16.15.2. ANEXO II DO EDITAL - Minuta de Contrato

Porto Alegre/RS, 14 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS

FELIPE
CHITES
VIEIRA
26/09/2024 15:22

MARZO
BOSSIN
DOS
SANTOS
26/09/2024 15:34

SANDRO
SCHIAVON
26/09/2024 15:42

CAROLINA
TRINDADE
DE SOUZA
26/09/2024 18:33

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de **manutenção** preventiva e corretiva dos 29 (vinte e nove) **elevadores e plataformas de elevação vertical** instalados nos prédios deste Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região no interior do Estado do Rio Grande do Sul e na Região Metropolitana da Capital, conforme relação constante no Anexo 1, no modelo de manutenção integral, incluindo todos os serviços, peças, componentes, materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, devendo ser observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas técnicas sobre a matéria.

1.1.1. O início da prestação dos serviços objeto do presente instrumento deverá ocorrer em 25/01/2025.

1.1.2. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. Os elevadores e plataformas elevatórias objeto da presente contratação estão em pleno funcionamento, com contrato de manutenção em vigor, e serão “entregues” à contratada para manutenção no estado em que se encontram, devendo ser sanados pela contratada eventuais problemas existentes, incluindo a reposição peças/componentes danificados ou faltantes, quando for o caso.

1.1.4. É facultada à licitante vistoria prévia aos locais de execução dos serviços, a fim de verificar as particularidades e condições de cada elevador e já prevê-las em seus custos. Todavia, caso a vistoria não seja realizada, a licitante assume total conhecimento das condições para a execução do objeto.

1.1.4.1. Caso haja interesse em realizar a vistoria, ela deverá ser realizada no horário compreendido entre 11h e 17h, até o penúltimo dia útil anterior à data limite fixada para recebimento das propostas, mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, junto à Seção de Instalações Mecânicas deste Tribunal, pelo telefone nº (51) 3255-2801 ou pelo e-mail coip.simec@trt4.jus.br.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações de 2024, conforme ID Demanda nº SEMPRO-05/24.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os elementos que fundamentam a presente contratação fazem parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos.

3.1.1 Documento de Formalização da Demanda;

3.1.2 Estudo Técnico Preliminar;

3.1.3 Mapa de Riscos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1.1 A solução para a presente demanda compreende a contratação de manutenção de elevadores, preventiva (programada) e corretiva (sob demanda), divididos em lotes representativos da tecnologia (marca) dos equipamentos.

4.1.2. O Plano de Manutenção Preventiva constante no Anexo 3 apresenta a periodicidade de atividades a serem realizadas em cada equipamento.

4.1.3. As ações de manutenção corretiva serão executadas por demanda deste Tribunal.

4.2. DESCRIÇÃO DOS ELEVADORES: Conforme constante no Anexo 2.

4.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1 Os serviços de **manutenção preventiva** consistem na realização de procedimentos periódicos, em intervalos previamente estipulados conforme o tipo de sistema e acionamento, envolvendo todas as peças e equipamentos que compõem os elevadores e plataformas elevatórias, conforme Plano de Manutenção Preventiva constante no Anexo 3.

4.3.1.1 Quando da realização do serviço de manutenção preventiva deverá ser efetuada a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos e teste do instrumental elétrico e eletrônico, a fim de garantir a segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração; coroa e sem fim; polia de tração e desvio; freio; motores de tração; regulador de voltagem; chaves e fusíveis na casa de máquinas; iluminação da cabina, botoeiras e sinalização da cabina; teto, operador de porta, portas de cabina e régua de segurança; corredeiras da cabina; contrapeso; aparelhos de segurança; chaves de indução; placas ou emissores; receptores; placas, acrílicos e piso da cabina; guias e bragues; limites de curso; correntes ou cabos de compensação; cabos de tração e de regulador; caixa de corrida; fechos hidráulicos e eletromecânicos.

4.3.1.2 Os serviços deverão ser realizados no horário compreendido entre 8h e 12h e entre 14h e 18h.

4.3.1.3 A visita para fim da realização do serviço de manutenção preventiva mensal deverá ser agendada junto à fiscalização até o quinto dia de cada mês.

4.3.2 Os serviços de **manutenção corretiva** consistem na realização de procedimentos visando o restabelecimento do pleno e perfeito funcionamento dos elevadores e plataformas elevatórias, contemplando as substituições de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas, defeituosas ou em final de vida útil, incluindo o fornecimento, sem custo adicional ao contratante, de todos os materiais a serem utilizados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

4.3.2.1 Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do momento da “abertura do chamado”.

4.3.2.1.1 Quando a abertura do chamado ocorrer após às 17h, o prazo para atendimento será interrompido às 19h, contando-se o tempo restante a partir das 7h do dia útil subsequente.

4.3.2.2 A manutenção corretiva deverá ser realizada no período das 7h às 19 h, de segunda a sexta-feira, podendo este horário ser estendido, por conveniência de serviço, ou, excepcionalmente, agendado para período fora do horário de expediente da unidade ou em finais de semana e feriados, quando for de interesse deste Tribunal, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

4.3.2.3 O prazo máximo para reposição de peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento é de 5 dias úteis, a contar da abertura do chamado, sem prejuízo da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado estipulado no subitem 8.2.

4.3.3. A contratada deverá manter um Plantão 24 horas, a ser disponibilizado 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo, a fim de prestar eventuais **atendimentos de emergência**, cujos chamados urgentes deverão ser atendidos no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, a contar do momento da “abertura do chamado”.

4.3.3.1. Entende-se como atendimento, para fins do item 4.3.3, o momento da chegada da equipe técnica que executará o reparo.

4.3.3.2. Os chamados serão considerados urgentes, caracterizando o “atendimento de emergência”, nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver necessidade de liberação de pessoas retidas em cabine de elevador ou plataforma de elevação;
- b) nos casos de acidentes com elevador ou plataforma de elevação.

4.3.3.3. Caso a contratada não chegue ao local dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de acionar o Corpo de Bombeiros e/ou a Defesa Civil, ficando a contratada responsável pelos prejuízos advindos dessa ação.

4.3.4. Do Fornecimento de componentes/peças de reposição e mão de obra:

4.3.4.1. Está incluída no preço mensal ofertado toda e qualquer mão de obra referente ao objeto desta contratação, incluindo também, o fornecimento e a substituição de componentes e peças de reposição, materiais de consumo, insumos, ferramental e deslocamentos, necessários para a execução do serviço, devendo a contratada assumir toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem, guarda e descarte ambientalmente adequado dos resíduos e peças defeituosas inservíveis.

4.3.4.2 As peças devem ser originais, do mesmo fabricante do equipamento, devendo ser apresentada à fiscalização a respectiva nota fiscal emitida pelo fabricante no momento da realização da manutenção.

4.3.4.2.1. Excepcionalmente será admitida a utilização de peças similares às existentes (no que se refere a material, dimensões, funções, processo de fabricação, acabamento, rugosidade, tolerâncias dimensionais, resistência mecânica, propriedades térmicas e elétrica, vida útil, ou qualquer outro parâmetro de relevância em cada caso).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

4.3.4.2.2. A utilização de peças similares deverá ser previamente autorizada pelo gestor da contratação, mediante justificativa da contratada para o não fornecimento da peça original, sujeito à diligência junto ao fabricante.

4.3.4.2.3. A identificação por parte deste Tribunal, a qualquer tempo, de utilização de peça similar não autorizada pelo gestor da contratação, implicará em aplicação de penalidade (multa) à contratada e na necessidade de substituição da mesma pela peça original.

4.3.4.3. Não fazem parte da cobertura contratual, não representando, portanto, obrigação da contratada, os serviços e o fornecimento de peças e componentes decorrentes dos seguintes eventos, desde que a contratada não tenha dado causa ou contribuído para a ocorrência do evento que ensejou o reparo:

- a) uso indevido ou abusivo;
- b) atos de vandalismo;
- c) alagamentos;
- d) deflagração de incêndio, ainda que parcial, no local onde o equipamento está instalado, desde que esse não tenha sido originado por deficiência ou falta de manutenção dos elevadores.
- e) necessidade de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pelo contratante;
- f) danos em acabamentos e revestimentos em geral, portas de cabina e pavimento, caixa de corrida e poço, circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, sistema de ventilação ou exaustão forçada da casa de máquinas, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas;
- g) danos em botões de cabine e de pavimento.

4.3.4.3.1. Nos casos previstos nas alíneas “a” a “f” do subitem 4.3.4.3, a contratada se obriga a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, orçamento detalhado, com identificação individualizada dos itens necessários ao reestabelecimento das condições de operação do(s) equipamento(s), indicando a marca e o modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários, a fim de viabilizar a realização do necessário aditivo contratual para formalização da contratação dos reparos e fornecimento dos componentes e peças de reposição necessárias, obedecido o disposto no subitem 14.6.

4.3.5. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser supervisionados pelo Técnico Supervisor.

4.3.5.1. A supervisão referida no subitem 4.3.5 não pressupõe permanência em tempo integral nos locais da prestação dos serviços.

4.3.6. Todos os procedimentos executados pela contratada, assim como os componentes e peças de reposição utilizadas, deverão ser discriminados nos “Relatórios de Manutenção Preventiva” e “Relatórios de Manutenção Corretiva”, que deverão ser assinados em vias distintas pelo técnico que executou os serviços e entregues ao Fiscal Técnico ou ao Fiscal Setorial.

4.3.6.1. Faltando 30 (trinta) dias para o término da vigência do contrato (inclusive quando houver a possibilidade de renovação), a contratada deverá entregar relatório técnico dos serviços realizados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Resumo das condições em que se encontram os equipamentos;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

- b) recomendações a serem adotadas nas próximas atividades de manutenção corretiva;
- c) resumo histórico das intervenções realizadas nos equipamentos.

4.3.7. Para controle e autorização de acesso aos prédios deste Tribunal, a contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a relação de empregados (com nome completo, número do registro de identidade - RG, e função) e a identificação do veículo (marca, modelo, cor e placas), definidos para atender cada local.

4.3.7.1. Não será autorizado o ingresso da equipe de manutenção da contratada na unidade judiciária ou administrativa sem que a Fiscalização tenha recebido a relação em tempo hábil de repassar à Secretaria de Segurança Institucional deste TRT.

4.3.8. As aberturas de chamados bem como a comunicação entre contratante e contratada serão feitos por correspondência eletrônica e, nos casos de emergência, por telefone.

4.3.9. Sempre que necessário serão realizadas reuniões entre o Técnico Supervisor e a Fiscalização e/ou o Gestor do contrato, a fim de dirimir eventuais dúvidas a respeito da execução dos serviços.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. A contratada não poderá subempreitar os serviços de manutenção, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente e excepcionalmente, a critério da Fiscalização e desde que previamente autorizado por ela, no que se refere aos serviços emergenciais, descritos no subitem 4.3.3.2.

4.4.2. Para os serviços que porventura venham a ser subcontratados fica mantida a inteira responsabilidade direta da contratada, a qual deverá realizar a supervisão das atividades da subcontratada para garantir o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao respectivo objeto.

4.5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO TRT-4

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive destinar, quando for o caso, local para armazenamento provisório dos materiais e equipamentos a serem aplicados no serviço;
- b) propiciar acesso aos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços;
- c) permitir livre acesso dos técnicos da contratada às instalações dos elevadores, sempre que for solicitado pela contratada;
- d) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- e) manter a casa de máquinas do elevador sempre trancada, permitindo acesso somente aos técnicos autorizados pela contratada e portando crachá de identificação;
- f) não permitir depósito de materiais alheios aos elevadores na casa de máquinas e poços, conservando livre a escada e/ou vias de acesso;
- g) não trocar ou alterar peças dos elevadores, sem autorização expressa da contratada;
- h) autorizar a colocação de peças e/ou acessórios exigidos quando decorrente de Lei ou determinações legais de autoridades competentes;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

- i) não permitir a realização de serviços de manutenção nos equipamentos por pessoas não autorizadas pela contratada;
- j) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- k) relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- l) rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, exigindo sua correção;
- m) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- n) interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização do elevador quando o mesmo apresentar irregularidade;
- o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- p) realizar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, conforme planilhas de medições encaminhadas;
- q) aplicar as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa a contratada.

4.6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Entregar à fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços;
- b) contratar mão de obra habilitada, idônea, suficiente e adequada para execução dos serviços, e que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;

b.1) os empregados deverão trajar uniforme (calça, camisa ou jaleco com identificação da empresa, e sapatos ou botas de segurança), limpos e em perfeito estado, e portar crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;

b.2) a equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;

b.3) não se admitirá a presença de empregados em estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;

c) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, faltas ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o TRT-4;

d) respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;

e) fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

- f) diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e polidez os magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e usuários das instalações do Tribunal, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- g) responder por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados;
- h) empregar somente materiais novos, de primeira qualidade e que satisfaçam rigorosamente às especificações dos fabricantes dos equipamentos;
- i) fornecer e conservar o ferramental e os equipamentos elétricos e mecânicos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços;
- j) responsabilizar-se pelo transporte (retirada e devolução) de peças, componentes e/ou equipamentos que necessitem de reparos na sua oficina;
- k) restituir ao contratante ou disponibilizar para vistoria, à critério da Fiscalização, as peças substituídas durante a execução dos serviços;
- l) manter ativo durante o horário comercial, com monitoramento em tempo real, sistema de comunicação via e-mail e por telefone para acompanhamento dos chamados de atendimento;
- m) oferecer condições de ser acionada pelo contratante fora dos horários normais de expediente e em finais de semana e/ou feriados, mediante chamada por telefone móvel de plantão, em situações de emergência;
 - m.1) O número do telefone móvel de plantão deverá ser informado à fiscalização antes do início dos serviços e sempre que forem alterados;
 - m.2) os custos com a aquisição ou locação, bem como os de manutenção do telefone celular são de responsabilidade da contratada, não cabendo nenhuma despesa adicional ao TRT-4.
- n) fornecer à fiscalização deste TRT-4, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, as datas e horários em que os serviços de manutenção preventiva serão executados, bem como a lista dos funcionários (nome e RG) que executarão os serviços, e também os dados dos veículos por eles utilizados, para fins de controle de acesso aos locais, devendo atualizá-la sempre que algum deles for substituído ou quando ocorrer qualquer inclusão;
- o) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do TRT-4;
- p) substituir, no prazo máximo de 48 horas, sempre que exigido pelo contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios frente ao andamento dos serviços ora contratados, à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público;
- q) cumprir todas as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais;
- r) executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, em especial a NR-10 e a NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego, com as recomendações fornecidas pelo fabricante dos equipamentos e com os detalhes constantes nos anexos do presente Termo de Referência;
- s) informar por escrito ao contratante sempre que, por indisponibilidade do local do serviço, se encontrar impedida de executar os serviços objeto do chamado de manutenção aberto pela fiscalização;
- t) refazer serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela fiscalização;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

- u) implementar ações socialmente sustentáveis no descarte de resíduos relacionados a lâmpadas, fios, cabos elétricos, objetos substituídos; práticas corretas de limpeza dos ambientes objeto de intervenção; destinação sustentável de todos os materiais inservíveis ao TRT, com atenção especial na destinação/descarte daqueles materiais/resíduos que possuem na sua composição/elaboração substâncias tóxicas ou nocivas ao meio ambiente, inclusive com a apresentação do Certificado de Descarte, Destruição e Descontaminação ao contratante;
- v) responder por quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos durante a execução do objeto da presente contratação;
- x) manter permanentemente atualizadas junto à Divisão de Conformidade da Coordenadoria de Contabilidade deste Tribunal, durante toda vigência contratual, todas as condições de participação exigidas no edital da licitação.
- z) Enviar à Fiscalização Técnica segunda via dos relatórios de manutenção assinadas pelo técnico que executou os serviços até o quinto dia útil do mês subsequente em que ocorreu o evento de manutenção.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Edital, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

5.2. DO CORPO TÉCNICO DA CONTRATADA

5.2.1. O Responsável Técnico da contratada deverá comparecer à Seção de Instalações Mecânicas toda vez que a Fiscalização Técnica exigir, bem como acompanhar a fiscalização durante visitas às unidades quando solicitado por fiscal deste TRT, e ainda, estar disponível para dirimir quaisquer dúvidas quanto à operacionalização dos equipamentos, bem como prestar informações complementares aos relatórios de manutenção corretiva realizadas pelos técnicos da contratada, sempre que solicitado.

5.2.2. Além do Responsável Técnico, a contratada deverá indicar Técnico(s) Supervisor(es), que poderá ser engenheiro ou técnico para orientar a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, instruir constantemente as equipes técnicas e manter contato com a fiscalização quando necessário.

5.2.2.1. Todos os profissionais referidos no subitem 5.2.2 deverão possuir vínculo profissional com a contratada, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

5.2.3. A qualquer tempo, a Fiscalização Técnica poderá exigir a troca de qualquer dos profissionais referidos no subitem 5.2.2.

5.2.4. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição das respectivas ARTs. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação no Edital de Licitação, devendo serem submetidos à Fiscalização Técnica seu atestado de capacidade técnica e respectiva Certidões de Acervo Técnico do CREA.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

5.2.5. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser comunicadas por e-mail, tanto pela contratada como pela fiscalização, com a devida identificação do subscrevente.

5.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.3.1. A garantia dos serviços executados pela contratada será de 6 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos e condições preconizados no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor.

5.3.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

5.3.1.2. Durante o prazo da garantia, a contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeito no prazo de 2 (dois) dias úteis, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes dos equipamentos.

5.3.2. Todos os materiais fornecidos pela contratada deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo respectivo fabricante, a contar do recebimento provisório dos serviços.

5.3.2.1. Caso a contratada não informe a marca e referência do material utilizado nos relatórios de manutenção, será estabelecido o prazo de um ano de garantia para tais materiais/equipamentos empregados no serviço.

5.3.2.2. Para os componentes e peças utilizadas no conserto a garantia deverá ser a estipulada pelo respectivo fabricante, desde que não seja inferior ao prazo estabelecido no subitem 5.3.1. Nesse período, independentemente da contratada de ser ou não o fabricante dos equipamentos, as substituições de peças necessárias em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação, ou quaisquer outras irregularidades ou divergências, deverão ser efetuadas sem ônus para o Tribunal, ainda que a origem do problema seja anterior ao início da presente contratação.

5.4. Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes, dentre as quais destacam-se as seguintes, sem prejuízo de outras que versem sobre o tema:

- a) ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- b) ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção;
- c) NBR ISO 9386-1 Plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida – requisitos para segurança, dimensões e operação funcional – Plataforma de elevação vertical;
- d) ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- e) ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes – Qualificação;
- f) NBR IEC 62271-102 – Seccionadores e Chaves de Aterramento;
- g) NBR IEC 60439-1- Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;
- h) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- i) NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- j) NR 10 - Instalações e serviços em eletricidade – MTE;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

- k) normas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul;
- l) normas regulamentadoras do extinto Ministério do Trabalho e Emprego, atual Ministério da Economia;
- m) Resolução CONAMA nº 307/2002.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Além das disposições constantes nas obrigações da contratada, no item 4.3, ela deverá atender, no que couber às orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

6.2. Aplicam-se, também, no que couber, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério da Economia, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação e serviços ou obras, e o contido no Decreto n.º 7.746/2012, que trata dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais nas contratações.

6.3. Com relação, ao recolhimento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequados, deverá ser observada a Resolução CONAMA nº 401/2008 para o descarte de pilhas e baterias e a Resolução CONAMA nº 362/2005 para o descarte de óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, até o quinto dia após a assinatura do contrato:

- a) **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do responsável técnico pela execução dos serviços, onde deverá constar nome, título e número de registro no CREA;
- b) **indicação de Técnico Supervisor** da execução dos serviços, acompanhada de comprovação de vínculo profissional com a contratada;
- c) **carta de Preposição** para o Técnico Supervisor, que irá representá-la técnica e administrativamente, sempre que necessário;
- d) número de **telefone móvel de plantão**, para utilização em situações de emergência e/ou fora dos horários normais de expediente, incluindo finais de semana e feriados.

7.1.1. Sempre que houver necessidade de substituição de algum dos profissionais indicados pela contratada, tal requerimento, acompanhado da respectiva documentação do trabalhador substituto, deverá ser encaminhado à fiscalização para prévia autorização.

7.1.2. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada (responsável técnico e preposto), do gestor e do fiscal do contrato, para exposição das expectativas do contratante quanto à prestação dos serviços, apresentação e discussão do planejamento das ações iniciais a serem executadas pela contratada e esclarecimento sobre questões gerais relacionadas ao adequado cumprimento dos termos e obrigações contratuais.

7.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

serviços contratados, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

7.2.1. O conjunto de atividades de que trata o subitem 7.2 competem ao Gestor da execução dos contratos, auxiliado pela Fiscalização Técnica e pela Fiscalização Setorial, de acordo com as disposições adiante, conforme definido na Instrução Normativa n. 5/2017:

I - Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

7.2.2. Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor	Marzo Bobsin dos Santos	Luis Antonio Silva	Coord. de Instalações Prediais
Fiscal Técnico	Felipe Chites Vieira	Rodrigo dos Santos	Seção de Instalações Mecânicas

7.2.2.1. A fiscalização setorial dos serviços objeto da presente contratação será exercida pelos servidores a serem designados oportunamente pela Administração.

7.3. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

7.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de vistorias técnicas, monitoramento local pelos Fiscais Setoriais e outros instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- Resultados alcançados com verificação dos prazos de execução e qualidade empregada;
- qualidade dos materiais e peças de reposição utilizadas;
- adequação dos serviços prestados às especificações técnicas estabelecidas, a melhor técnica de manutenção e à normatização técnica;
- registro de falhas em instalações e equipamentos mantidos;
- cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.2. O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Contratante. Deverá adotar as providências necessárias ao





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.3.2.1. São atribuições do Gestor do contrato:

- a) Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;
- b) emitir a Ordem de Início dos Serviços e verificar se os documentos exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços foram apresentados pela contratada no prazo estabelecido;
- c) verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, informando à autoridade superior, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- d) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, propondo solicitação de prorrogação, quando necessário;
- e) comunicar à unidade competente irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o respectivo preposto;
- f) determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte deles;
- g) informar à Coordenadoria de Planejamento da Secretaria de Administração, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- h) não permitir a subcontratação dos serviços, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis quando for o caso;
- i) encaminhar à autoridade superior, eventuais necessidades de acréscimos ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- j) encaminhar à autoridade superior, devidamente instruídos, eventuais pedidos de substituições de materiais formulados pela contratada;
- k) estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades à execução dos serviços;
- l) receber definitivamente os serviços, quando for o caso.
- m) encaminhar a nota fiscal e a planilha de medição atestada pela fiscalização para a Seção de Liquidação da Coordenadoria de Contabilidade deste Tribunal.

7.3.2.2. O Gestor será investido de plenos poderes para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, de modo que possa resolver eventuais irregularidades ou distorções existentes, assim como todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, no Edital ou nas especificações técnicas, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada.

7.3.3. São atribuições da Fiscalização Técnica:

- a) Zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços técnicos prestados;
- b) orientar a contratada quanto ao atendimento das especificações, liberação e medição dos serviços, à necessidade de uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), aplicação de outras Normas de Segurança do Trabalho;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

- c) avaliar as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de problemas na execução dos serviços;
- d) analisar os fatos e eventos relevantes encaminhados pela fiscalização setorial;
- e) informar acerca de inadimplemento de obrigações pela contratada, que possam ensejar a aplicação de penalidades;
- f) realizar as medições dos serviços executados e encaminhar a respectiva planilha, devidamente atestada ao gestor do contrato;
- g) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) manter controle das peças materialmente relevantes substituídas em cada elevador pela contratada;
- i) apresentar, quando solicitado, relatório técnico de execução dos serviços;
- j) receber provisoriamente ou definitivamente os serviços, conforme o caso.

7.3.3.1 A Fiscalização Técnica será investida de plenos poderes para:

- a) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) rejeitar serviços defeituosos e materiais que não satisfaçam às especificações técnicas dos elevadores, e ainda, incorreções, erros ou omissões nas medições, nas avaliações, nos testes, nos relatórios, nos métodos de acompanhamento e em outros procedimentos julgados inadequados, obrigando a contratada a fazer as correções necessárias ou refazer os serviços e substituir os materiais, arcando com as respectivas despesas;
- c) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
- d) determinar a paralisação dos serviços quando, objetivamente, constatar uma irregularidade ou problema que possa comprometer a segurança dos trabalhadores ou a qualidade futura da operação dos elevadores.

7.3.4. São atribuições da Fiscalização Setorial:

- a) Acompanhar a contratada durante a realização dos serviços de manutenção;
- b) manter controle atualizado do calendário de manutenção preventiva dos elevadores;
- c) acompanhar as ocorrências registradas pela contratada nos relatórios de manutenção;
- d) registrar fatos e eventos que julgar relevantes, encaminhando-os a Fiscalização Técnica;
- e) apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução dos serviços;
- f) determinar a paralisação dos serviços quando constatar risco a segurança dos usuários e/ou aos trabalhadores da contratada;
- g) receber provisoriamente o serviço, após sua conclusão, mediante “atesto” nos relatórios de manutenção preventiva e corretiva, preenchidos pela contratada, e assinado pelo técnico que executou os serviços, em duas vias;
- h) encaminhar uma via dos relatórios de manutenção para a Fiscalização Técnica, para prosseguimento dos trâmites necessários para o respectivo recebimento definitivo.

7.4. Mecanismos Formais de Comunicação

7.4.1. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

7.4.2. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail.





8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação serão medidos mensalmente, conforme relatórios de manutenção apresentados pela contratada e atestados pela Fiscalização.

8.2. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

8.2.1. O Instrumento de Medição de Resultados, que tem como objetivo definir a qualificação esperada dos serviços prestados e a respectiva adequação dos resultados efetivamente obtidos ao respectivo pagamento, seguirá os seguintes critérios:

8.2.1.1. O início da aplicação da mensuração dos resultados será de 30 (trinta) dias após o início da prestação do serviço de manutenção dos elevadores, ou seja, seus eventuais efeitos no pagamento serão levados a cabo a partir da 2ª (segunda) medição de apropriação de tais serviços.

8.2.1.2. O instrumento definido para mensurar o nível de qualidade da prestação do serviço segue detalhado adiante:

Indicador: Disponibilidade dos elevadores	
Finalidade:	Medir a execução das manutenções; verificar se as peças de desgaste estão sendo substituídas dentro do prazo estipulado pelo fabricante, bem como o prazo para reparo dos equipamentos.
Meta a cumprir:	Garantir uma disponibilidade de 95% dos elevadores durante o horário de expediente de cada unidade judiciária.
Forma de acompanhamento:	Serão contabilizados para efeito de cálculo, a disponibilidade dos elevadores durante o horário de expediente das unidades judiciárias, nos dias úteis, das 8h às 18h. A avaliação de disponibilidade será realizada por localidade. Para o cálculo do tempo de indisponibilidade será apurada a diferença de tempo entre a abertura do chamado e a efetiva disponibilização do elevador para funcionamento em perfeitas condições de utilização. O tempo de indisponibilidade apurado, na hipótese de passageiro preso no elevador, terá seu cômputo multiplicado por 5 (cinco). Os períodos de indisponibilidade dos equipamentos em função da realização de manutenções preventivas ou de falta de energia elétrica não serão computados.
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo do cálculo:	HL: quantidade de horas de expediente da unidade judiciária no mês;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

	HP: quantidade total de horas em que os equipamentos ficaram parados; $X = 1 - (HP/HL)$
Faixas de ajuste (desconto) no pagamento da fatura mensal:	$X \geq 0,95$: pagamento integral da respectiva fatura; $0,95 > X \geq 0,90$: desconto de 5% da respectiva fatura; $0,90 > X \geq 0,85$: desconto de 10% da respectiva fatura; $0,85 > X \geq 0,80$: desconto de 15% do valor mensal da respectiva fatura; $X < 0,80$: desconto proporcional ao tempo de indisponibilidade dos equipamentos, sobre o valor mensal da respectiva fatura e possibilidade de abertura de procedimento para rescisão contratual por insuficiência de desempenho pela contratada.

8.2.2. Independentemente dos descontos decorrentes das deficiências de qualidade apuradas na execução do contrato, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas.

8.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.3.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços de manutenção objeto da presente licitação serão recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no momento da finalização dos trabalhos de cada manutenção, após a assinatura do respectivo relatório pelo técnico da contratada que executou o serviço e “ateste” pelo Fiscal Setorial, representante da unidade atendida;
- b) Definitivamente, após envio da segunda via do relatório de manutenção assinado pelo técnico que executou os serviços, avaliação pelo Fiscal Técnico do respectivo relatório de manutenção e após eventual consulta ao Fiscal Setorial acerca dos serviços executados ou, a critério do Fiscal Técnico, visita à unidade, confirmando a sua perfeita execução e o cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato e no relatório apresentado pela contratada.

8.3.1.1. Caso a Fiscalização Técnica julgue necessário, em função das características, de circunstâncias excepcionais e/ou do valor das peças de reposição a serem empregadas, realizará visita técnica para confirmação da perfeita execução do serviço e do cumprimento das demais condições estabelecidas no relatório emitido pela contratada e no instrumento contratual, situação em que se responsabilizará pela realização do recebimento provisório, devendo encaminhar relatório ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.1.2. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações técnicas estabelecidas ou havendo quaisquer pendências, a fiscalização determinará a contratada que efetue os ajustes ou reparos necessários.

8.3.1.3. Caso seja verificada qualquer pendência ou irregularidade que impeça o recebimento provisório e, conseqüentemente, a liquidação e o pagamento da despesa, deverão ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes e ser determinado a contratada a realização das medidas ou correções necessárias.





8.3.2. Após a emissão do termo de recebimento definitivo a contratada deverá ser comunicada para emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, considerando o valor da medição realizada pela fiscalização e os eventuais descontos decorrentes do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no contrato.

8.4. DO PAGAMENTO

8.4.1. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil a contar da data da entrega do documento fiscal correspondente à medição realizada pela fiscalização e os eventuais descontos decorrentes do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, ISS e, se for o caso, CPRB.

8.4.1.1. O documento fiscal referido no *caput* deverá discriminar os valores referentes às etapas e serviços efetivamente concluídos, os eventuais descontos decorrentes do IMR, mais os descontos fazendários ou previdenciários cabíveis e somente será recebido pela fiscalização se estiver em conformidade com a planilha de medição elaborada pela Fiscalização.

8.4.2. Os pagamentos serão mensais, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas, todavia, no estrito interesse da Administração e de acordo com a sua conveniência, poderão ser medidos serviços para emissão das respectivas notas fiscais, em período inferior a 30 dias.

8.4.3. As faturas somente serão processadas após ateste pela Fiscalização e se os documentos elencados no edital da licitação pela Coordenadoria de Licitações e Contratos estiverem devidamente atualizados junto à Coordenadoria de Contabilidade deste TRT.

8.4.4. A Contratada deverá efetuar cadastro no Portal SIGEO – JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das despesas.

8.4.4.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

8.4.5. Caso seja verificada qualquer pendência ou irregularidade que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, deverão ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes e ser determinado à Contratada a realização das medidas ou correções necessárias.

9. REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. O reajustamento dos preços se dará a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento referencial (22/08/2024), pelo IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data, conforme disposições a serem previstas no edital da licitação e/ou no contrato pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total anual estimado para a execução do objeto da presente contratação importa em **R\$ 269.670,32**, conforme detalhado no Anexo 1.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para os exercícios de 2025, 2026 e posteriores, no “Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho”.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

12.1. Considerando que a manutenção de elevadores segue padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, os serviços objeto da presente contratação se enquadram como serviços comuns de engenharia, conforme admitido no artigo 6º da Lei 14.133/2021, a presente licitação deverá realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

12.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.2.1. Critério de julgamento das propostas: MENOR PREÇO GLOBAL.

12.3. DA PROPOSTA

12.3.1. A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico, observados os prazos definidos no Edital, ocasião em que a licitante deverá informar o **preço total** ofertado, incluindo impostos, taxas, lucro, despesas financeiras, administração central, riscos, diárias, deslocamentos, alimentação e quaisquer outros custos indiretos e demais encargos inerentes à prestação do objeto.

12.3.1.1. O preço total será obtido mediante preenchimento da planilha constante no Anexo 4.

12.3.1.2. Na proposta da licitante somente serão aceitos valores em moeda nacional (Real), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

12.3.2. O preço apresentado pela licitante é de total responsabilidade da mesma, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após sua apresentação, seja para mais ou para menos.

12.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.3.4. Não serão aceitas propostas com preços unitários e/ou globais superiores aos estimados pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.3.4.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.3.5. O prazo de validade para o preço e demais condições da proposta será de 60 dias.

12.3.6. A licitante que tiver a proposta aceita pelo Pregoeiro deverá encaminhar a proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo 4, devidamente ajustada ao valor negociado (ou ao último lance proposto, se for o caso) e contendo as seguintes informações:

- a) Preço unitário de cada item;
- b) preço total ofertado;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

c) dados da empresa: nome, endereço, CNPJ, endereço de correio eletrônico (e-mail), telefone de contato e representante legal.

12.4. DA HABILITAÇÃO

12.4.1. Para fins de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em plena validade, como comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) **Prova de registro ou inscrição na entidade profissional** competente (CREA);

b) **indicação do responsável técnico**, profissional de nível superior, com o devido registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

b.1) na falta da indicação referida na alínea “b”, presume-se que o responsável técnico será aquele portador do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins de habilitação na presente licitação;

c) **comprovação do vínculo do profissional** indicado como responsável técnico com a licitante;

c.1) na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CREA, que o profissional é Responsável Técnico da licitante, o vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços;

d) **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico indicado, com comprovante de registro na entidade profissional competente (CREA), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA de sua jurisdição, onde fique demonstrada a execução, por tal profissional, de manutenção de elevadores, comprovando experiência em serviço com características equivalentes ao objeto da presente contratação.

e) Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA de sua jurisdição, onde fique demonstrada a execução, pela licitante, de serviços de manutenção de, no mínimo, 14 elevadores com características semelhantes ao objeto da presente contratação, comprovando experiência na execução de serviços de mesma natureza;

e.1) somente será admitido o somatório de quantitativos de elevadores de contratações diversas para atendimento ao exigido na alínea “e”, se os serviços referentes a cada contratação tenham sido executados em período concomitante.

12.4.2. Os demais requisitos para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista serão definidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos deste TRT por ocasião da elaboração do Edital da licitação.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Na hipótese de atraso na apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.1, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso na apresentação da totalidade dos documentos exigidos, **limitada a 2 % (dois por cento) do valor total contratado**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

13.1.1. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto, a critério da Administração.

13.2. Na hipótese de não atendimento da frequência (mensal) da manutenção preventiva, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa de 15 % (quinze por cento), calculado sobre o valor total do serviço referente aos elevadores não atendidos dentro do mês.

13.3. Na hipótese de atraso nos chamados urgentes para atendimento de emergência, conforme definido no subitem 4.3.3, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de R\$ 10,00 (dez reais) por minuto de atraso, limitada a 20 % (vinte por cento) do valor total mensal devido a contratada no mês em questão.

13.4 Na hipótese de atraso no atendimento de chamado de manutenção corretiva, conforme definido no subitem 4.3.2, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de atraso, limitada a 20 % (vinte por cento) do valor total mensal devido a contratada no mês em questão.

13.5. Na hipótese de atraso na execução de serviço objeto de chamado que trate de manutenção corretiva, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, limitada a 20 % (vinte por cento) do valor total mensal devido a contratada no mês em questão.

13.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais listadas na Tabela 2 serão aplicadas as multas fixadas na Tabela 1, em função de sua graduação específica e do respectivo percentual e base de cálculo.

Tabela 1

grau da infração	penalidade (% sobre o valor faturado no mês da ocorrência)
1	0,1% (um décimos por cento)
2	0,5% (cinco décimos por cento)
3	1,0% (um por cento)

Tabela 2

item	descrição	grau	incidência
i	Permitir a presença, nas dependências do contratante, de empregado sem o uniforme, sem identificação ou em condições inadequadas de apresentação (uniforme rasgado ou sujo).	1	por ocorrência
ii	Deixar de entregar ou entregar com atraso esclarecimento ou documentação complementar solicitada pelo contratante.	1	por ocorrência
iii	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	por ocorrência
iv	Deixar de apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional, quando necessária ou quando exigida pela fiscalização.	1	por ocorrência





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

item	descrição	grau	incidência
xx	Utilizar peça de reposição similar não autorizada pela fiscalização.	2	por peça
xxi	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer indivíduo.	3	por ocorrência
xxii	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	3	por ocorrência
xxiii	Deixar de cumprir obrigações e encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.	3	por empregado
xxiv	Deixar de atender, fora dos horários normais de atendimento, via telefone móvel de plantão ou de oferecer ao contratante condição de ser acionada.	3	por ocorrência
xxv	Deixar de providenciar solução para problema de manutenção que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de elevador.	3	por ocorrência
xxvi	Deixar de atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, estabelecidas nos dispositivos legais pertinentes.	3	por ocorrência

13.6.1 No caso de ocorrência de qualquer situação discriminada na Tabela 2 (exceto grau 3), a sua continuidade sem o devido atendimento, correção ou saneamento por parte da contratada acarretará acréscimos à multa inicialmente estipulada (em conformidade com as Tabelas 1 e 2), correspondentes a parcela de 0,1% (um décimo por cento) do valor faturado do mês de ocorrência (ou do mês de início da ocorrência se houver continuidade por mais de um período mensal), até o limite de 3% (três por cento).

13.6.2. No caso de ocorrência de qualquer situação de grau 3 discriminada na Tabela 2, a sua continuidade sem o devido atendimento, correção ou saneamento por parte da contratada acarretará acréscimos à multa inicialmente estipulada, correspondentes a parcela de 1% (um por cento) do valor faturado no mês de ocorrência (ou do mês de início da ocorrência se houver continuidade por mais de um período mensal), até o limite de 5% (cinco por cento).

13.6.3. Se for atingido qualquer dos limites fixados nos subitens 13.6.1 e 13.6.2 sem que a contratada promova o devido atendimento, correção ou saneamento da respectiva situação de descumprimento contratual, a situação poderá ficar caracterizada como inexecução parcial do objeto, com a consequente possibilidade de rescisão unilateral do contrato, à critério do contratante, sem prejuízo das demais cominações legais previstas.

13.7. Quando constatados vícios na execução de serviços já pagos, a contratada deverá providenciar o respectivo reparo no prazo conferido pela fiscalização, sob pena de ressarcimento do valor correspondente aos reparos efetuados pelo contratante, acrescido da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre tal valor.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

13.8. Na hipótese de execução de serviço em desacordo com o contrato ou com as especificações técnicas do fabricante do elevador, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do serviço cuja correção não fora providenciada pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização.

13.9. Na hipótese de inexecução parcial do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor estimado dos serviços não executados, o qual será calculado em função do valor mensal médio faturado e do período restante para o encerramento da vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas e dos descontos decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado.

13.10. Na hipótese de inexecução total do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do contrato.

13.11. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens anteriores, a Contratada ficará sujeita, ainda, à possibilidade da aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

14.2. Todos os materiais e/ou equipamentos a serem fornecidos e instalados pela contratada deverão ser novos (sem uso) e de qualidade compatível com o objeto contratado, devendo satisfazer às especificações técnicas exigidas.

14.3. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado a fiscalização solicitará pronunciamento da contratada, que deverá se manifestar por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

14.4. (suprimido)

14.5. O contratante poderá, a qualquer momento, instalar equipamentos nas cabinas, tais como monitores de mídias e outros; entretanto, a contratada não será responsável pela manutenção e instalação de tais equipamentos.

14.6. Os acréscimos que forem julgados necessários pela fiscalização, bem como as reduções ou modificações no objeto, serão formalizados mediante Termo Aditivo ao Contrato.

14.6.1. Se o contrato não contemplar preços unitários para materiais ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A Seção de Instalações Mecânicas está localizada na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, sala 501, em Porto Alegre/RS, telefone: (51) 3255-2801, e-mail coip.simec@trt4.jus.br.

14.8. São partes integrantes deste Termo de Referência:





MANUTENÇÃO DE ELEVADORES - Interior do Estado e Região Metropolitana da Capital

Anexo 1 - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO TRT-4ª REGIÃO

item	unidade judiciária	endereço	marca	tipo do equipamento	capacidade (passageiros)	capacidade (Kg)	nº de paradas	preço mensal estimado	preço anual estimado
1	Foro do Trabalho de Bagé	Alameda João Maria Peixoto, 1025	Thyssenkrupp	Elevador	8	600	4	R\$766,50	R\$9.198,00
2	Foro do Trabalho de Bento Gonçalves	Av. Presidente Costa e Silva, 261	Thyssenkrupp	Elevador	8	600	3	R\$766,50	R\$9.198,00
3	Foro do Trabalho de Caxias do Sul	Av. da Vindima, 303	Thyssenkrupp	Elevador	6	450	3	R\$600,00	R\$7.200,00
4	Foro do Trabalho de Esteio	Rua Padre Claret, 222	Thyssenkrupp	Elevador	8	600	4	R\$766,50	R\$9.198,00
5	Foro do Trabalho de Novo Hamburgo	Rua Dr Bayard de Toledo Mércio, 400	Thyssenkrupp	Elevador	10	750	6	R\$658,33	R\$7.899,96
6			Thyssenkrupp	Elevador	10	750	8	R\$658,33	R\$7.899,96
7	Foro do Trabalho de Pelotas	Rua 29 de Junho, 160	Thyssenkrupp	Elevador	8	600	2	R\$766,50	R\$9.198,00
8			Thyssenkrupp	Elevador	8	600	2	R\$766,50	R\$9.198,00
9	Foro do Trabalho de Rio Grande	Rua Val Porto, 485	Thyssenkrupp	Elevador	8	600	2	R\$766,50	R\$9.198,00
10	Foro do Trabalho de Santa Cruz do Sul	Rua Presidente Prudente de Moraes, 603	Thyssenkrupp	Elevador	8	600	4	R\$766,50	R\$9.198,00
11	Foro do Trabalho de Taquara	Rua da Federação, 1870	Thyssenkrupp	Elevador	8	600	3	R\$766,50	R\$9.198,00
12	Vara do Trabalho de Farroupilha	Rua Treze de Maio, 51-A	Thyssenkrupp	Elevador	6	450	2	R\$650,00	R\$7.800,00
13	Vara do Trabalho de Ijuí	Rua Tiradentes, 663	Thyssenkrupp	Plataforma	3	250	2	R\$700,00	R\$8.400,00
14	Foro do Trabalho de Gramado	Rua João Carniel, 484	Thyssenkrupp	Elevador	8	600	3	R\$766,50	R\$9.198,00
15	Vara do Trabalho de São Leopoldo	Rua Osvaldo Aranha, 513	Thyssenkrupp	Elevador	8	600	2	R\$766,50	R\$9.198,00
16	Foro do Trabalho de Canoas	Av. Victor Barreto, 3530	Atlas Schindler	Elevador	12	900	3	R\$800,00	R\$9.600,00
17	Foro do Trabalho de Erechim	Rua Fioravante Tagliari, 380	Atlas Schindler	Elevador	9	675	4	R\$650,00	R\$7.800,00
18	Foro do Trabalho de Estrela	Rua Pinheiro Machado, 285	Atlas Schindler	Elevador	9	975	3	R\$650,00	R\$7.800,00
19	Foro do Trabalho de Sapiranga	Rua Padre Réus, 597	Atlas Schindler	Elevador	12	900	6	R\$800,00	R\$9.600,00
20	Foro do Trabalho de Uruguaiana	Travessa Dr. Mário Braccini, 2790	Atlas Schindler	Elevador	9	675	4	R\$650,00	R\$7.800,00
21	Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul	Rua Moron, 1057	Ortobrás	Plataforma	3	250	2	R\$700,00	R\$8.400,00
22	Vara do Trabalho de Torres	Rua Pará, 1351	Ortobras	Plataforma	3	250	2	R\$700,00	R\$8.400,00
23	Posto Avançado de Capão de Canoa	Av. André Pusti, 390	Ortobras	Plataforma	3	250	2	R\$700,00	R\$8.400,00
24	Posto Avançado de Dom Pedrito	Rua Bernardino Angelo, 1326	Ortobras	Plataforma	3	250	2	R\$700,00	R\$8.400,00
25	Posto Avançado de Nova Prata	Rua Luiz Marafon, 1646	Ortobras	Plataforma	3	250	2	R\$700,00	R\$8.400,00
26	Foro do Trabalho de Cachoeirinha	Av. Cai, 1850	Otis	Elevador	8	600	3	R\$766,50	R\$9.198,00
27	Foro do Trabalho de Gravataí	Rua dos Sabiás, 320	Otis	Elevador	8	600	3	R\$766,50	R\$9.198,00
28	Foro do Trabalho de Santa Maria	Alameda Montevideú, 233	Otis	Elevador	8	600	3	R\$766,50	R\$9.198,00
29	Posto Avançado de Tramandaí	Rua Militão de Almeida, 1506	LGTECH (Otis)	Elevador	6	450	2	R\$600,00	R\$7.200,00
30	Botão de cabine (instalado)				(sob demanda)		10 un.	R\$676,03	R\$6.760,30
31	Botão de pavimento (instalado)				(sob demanda)		10 un.	R\$582,81	R\$5.828,10
32	Alteração da nomenclatura dos pavimentos, incluindo reprogramação da voz digital e substituição dos insertos em braile, com peças/componentes e serviços inclusos, nos elevadores de Cachoeirinha e de Erechim.				(sob demanda)		2 un.	R\$3.254,00	R\$6.508,00
Preço global estimado =								R\$269.670,32	

FELIPE CHITES VIEIRA
26/09/2024 15:22

MARZO BOSSIN DOS SANTOS
26/09/2024 15:34

CAROLINA TRINDADE DE SOUZA
26/09/2024 18:33

SANDRO SCHIAVON
27/09/2024 07:45





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

MANUTENÇÃO DE ELEVADORES - Interior do Estado e Região Metropolitana da Capital

Anexo 2 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Local	Bagé	Bento Gonçalves	Caxias do Sul	Esteio	Farroupilha
Fabricante	ThyssenKrupp	ThyssenKrupp	ThyssenKrupp	ThyssenKrupp	ThyssenKrupp
Tipo	Passageiro	Passageiro	Passageiro	Passageiro	Passageiro
Comando	ACS	ACS	ACS	ACS	ACS
Controle	ACVVVF 105	ACVVVF 105	ACVVVF 105	ACVVVF 105	ACVVVF 105
Linha	Frequencedyne	Frequencedyne	Preference	Frequencedyne	Frequencedyne
Modelo	Syn	SF2	EXP	Syn	FDN
Cabina	Amazon Inox	Skylux	Skylux	New Amazon Inox	Amazon Inox
Abertura PP	Abert. Lat. Direito	Abert. Lat. Direito	Abertura Central	Abert. Lat. Direito	Abertura Central
Abertura PC	Abert. Lat. Direito	Abert. Lat. Direito	Abertura Central	Abert. Lat. Direito	Abertura Central
Acabamento PP	Inox marco largo	Inox marco largo	Inox marco largo	Inox marco largo	F.base marco estreito
Velocidade(m/min)	60	45	45	60	45
Capacidade(kg)	600	600	450	600	450
Paradas	4	3	3	4	2

Local	Novo Hamburgo	Pelotas	Rio Grande	Santa Cruz do Sul	Taquara
Fabricante	ThyssenKrupp	ThyssenKrupp	ThyssenKrupp	ThyssenKrupp	ThyssenKrupp
Tipo	Passageiro	Passageiro	Passageiro	Passageiro	Passageiro
Comando	FDN	ACS	ACS	ACS	ACS
Controle	VVVF	ACVVVF 105	ACVVVF 105	ACVVVF 105	ACVVVF 105
Linha	FDN	Frequencedyne	Frequencedyne	Frequencedyne	Frequencedyne
Modelo	27	Syn	Syn	FDN	Syn
Cabina	New Amazon	Amazon Inox	Amazon Inox	New Amazon Inox	Amazon Inox
Abertura PP	Abertura Central	Abert. Lat. Direito	Abert. Lat. Direito	Abert. Lat. Esquerdo	Abert. Lat. Direito
Abertura PC	Abertura Central	Abert. Lat. Direito	Abert. Lat. Direito	Abert. Lat. Esquerdo	Abert. Lat. Direito
Acabamento PP	Inox marco largo	Inox marco largo	Inox marco largo	Inox marco largo	Inox marco largo
Velocidade(m/min)	90	60	60	60	60
Capacidade(kg)	750	600	600	600	600
Paradas	6 e 8	2	2	4	3

Local	Gramado	São Leopoldo
Fabricante	ThyssenKrupp	ThyssenKrupp
Tipo	Passageiro	Passageiro
Comando	ACS	Synergy
Controle	AC2 SERIAL FULL	Frequencedyne
Linha	23	Frequencedyne
Modelo	14	26
Cabina	AMAZON INOX	New Amazon inox
Abertura PP	ALD	lateral direita
Abertura PC	ALD	lateral direita
Acabamento PP	MARCO LARGO	Inox
Velocidade(m/min)	45	60
Capacidade(kg)	600	600
Paradas	3	2

Local	Ijuí
Fabricante	ThyssenKrupp
Tipo	Passageiro
Acionamento	parafuso de esferas recirculantes
Instalação	Intern Abrigada
Acabamento	Vidro Laminado
Entrada/Saída	Opostas 180 graus

Local	Canoas	Erechim	Sapiranga	Uruguaiana	Estrela
Fabricante	Atlas Schindler	Atlas Schindler	Atlas Schindler	Atlas Schindler	Atlas Schindler
Tipo	Passageiro	Passageiro	Passageiro	Passageiro	Passageiro
Comando	EXBB	BIONIC	EXBB	BIONIC	3500
Controle	VVVF	VVVF	VVVF	VVVF	VVVF
Linha	NEO LIFT		NEO LIFT		COMERCIAL
Modelo	NEO LIFT	Schindler 5300	NEO LIFT	Schindler 5300	S001
Cabina	NEO LIFT	5300	NEO LIFT	5300	INOX
Abertura PP	Abertura Central	Abertura lateral 2 fls	Abertura Lateral	Abertura lateral 2 fls	AC
Abertura PC	Abertura Central	Abertura lateral 2 fls	Abertura Lateral	Abertura lateral 2 fls	AC
Acabamento PP	Inox	Inox	Inox	Inox	INOX
Velocidade(m/min)	60	96	60 m/min	96	60
Capacidade(kg)	900	675	900 kg	675	675
Paradas	3	4	6	4	3

Local	Capão da Canoa	Cachoeira do Sul	Dom Pedrito	Nova Prata	Torres
Fabricante	Ortobras	Ortobras	Ortobras	Ortobras	Ortobras
Tipo	Passageiro	Passageiro	Passageiro	Passageiro	Passageiro
Acionamento	Central hidráulica 760W - 3,2l	Central hidráulica 760W - 3,2l	Central hidráulica 736W - 3,2l	Central hidráulica 760W - 3,2l	Central hidráulica 760W - 3,2l
Tensão	220 Monofásico	220 Monofásico	220 Monofásico	220 Monofásico	220 Monofásico
Controle	pressão constante (CPFS)	pressão constante (CPFS)	pressão constante (CPFS)	pressão constante (CPFS)	pressão constante (CPFS)
Modelo	SH-ST - alvenaria - cabina alta	SH-ST - alvenaria - cabina alta	SH-ST - meia cabina	SH-ST - alvenaria - cabina alta	SH-ST - alvenaria - cabina alta
Entradas	Unilaterais	Unilaterais	Adjacentes	Unilaterais	Unilaterais
Acabamento	Alumínio e vidro	Alumínio e vidro	Alumínio e vidro	Alumínio e vidro	Alumínio e vidro
Capacidade(kg)	250	250	250	250	250
Paradas	2	2	2	2	2

Local	Cachoeirinha	Gravatá	Santa Maria	Tramandaí
Fabricante	Otis	Otis	Otis	LGTech
Tipo	Passageiro	Passageiro	Passageiro	Passageiro
Comando	Gen2	Gen2	MICRO-PROCESSADO	MCD2
Controle	MW1	MW1	VVVF	VVVF
Linha	Gen2	Gen2	MRL	FDN
Modelo	37NL5122	37NL4636	VF2000	STD-EGRM
Cabina	INOX	INOX	PADRÃO	LEVITA
Abertura PP	ALE	ALE	LATERAL ESQUERDO	LATERAL ESQUER
Abertura PC	ALE	ALE	LATERAL ESQUERDO	LATERAL ESQUER
Acabamento PP	INOX	INOX		INOX
Velocidade(m/min)	60	60	60m/min	45
Capacidade(kg)	630	630	600	450
Paradas	3	3	3	2



FELIPE
CHITES
VIEIRA

26/09/2024 15:22



MARZO
BOBSIN
DOS
SANTOS

26/09/2024 15:34



CAROLINA
TRINDADE
DE SOUZA

26/09/2024 18:33



SANDRO
SCHIAVON

27/09/2024 07:45



PROAD 4523/2024. DOC 36. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.BQCB.VXJG:
<https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

Anexo 3

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS DE ELEVAÇÃO

FELIPE
CHITES
VIEIRA
23/08/2024 08:59

MARZO
BOSSIN
DOS
SANTOS
23/08/2024 10:18

CAROLINA
TRINDADE
DE SOUZA
23/08/2024 11:20

SANDRO
SCHIAVON
23/08/2024 20:26

descrição de peças e serviços	mensal	bimestral	semestral	anual
POLIAS DE COMPENSAÇÃO				
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			
POLIAS ESTICADORAS				
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			
QUADRO DE COMANDO				
Fazer remoção de poeira dos quadros.	X			
Inspecionar as claves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.	X			
Inspecionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, reles, chaves com mau contato e circuitos de proteção.	X			
Inspecionar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos comandos microprocessados.	X			
Anilhar cabos de comando e alimentador.		X		
Substituir conectores ou cabos com corrosão ou deteriorados.	X			
CABINAS				
Remover o lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas.	X			
Fazer a remoção de toda a poeira das faces externas das portas.	X			
Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.	X			



descrição de peças e serviços	mensal	bimestral	semestral	anual
Fazer remoção de todo material depositado nas suspensões.	X			
Inspecionar a excentricidade da polia da cabina.	X			
Proceder a limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	X			
Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.	X			
Fazer a remoção do lixo e da poeira da tampa do teto.	X			
Limpar e inspecionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores.	X			
Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.	X			
Lubrificar os conjuntos operadores das portas e ajustar correias.	X			
Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.	X			
Inspecionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação.	X			
Inspecionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência.	X			
Inspecionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica.	X			
Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.	X			
Inspecionar os comandos localizados sobre a cabina.	X			
Inspecionar a excentricidade da plica da cabina.	X			
Lubrificar a polia da cabina.	X			
Inspecionar o desgaste dos coxins, ou roletes, ajustando se necessário.	X			
Testar o dispositivo de segurança que limita carga.		X		



descrição de peças e serviços	mensal	bimestral	semestral	anual
Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.			X	
Inspecionar botoeiras de emergência e comandos auxiliares acima da cabina.			X	
CABOS DE AÇO				
Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e tranças.	X			
Limpar e lubrificar.	X			
Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação.			X	
CAIXAS				
Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabina e contrapesos.				X
CONTRAPESOS				
Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.	X			
Inspecionar a excentricidade da polia intermediária.	X			
Lubrificar a polia intermediária.	X			
Fazer a remoção da poeira da suspensão.			X	
EIXO SEM FIM				
Inspecionar o eixo sem fim e o controlador de velocidade.	X			
Testar o acionamento elétrico e o mecanismo controlador de velocidade.			X	
FREIOS				
Inspecionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada.	X			
Lubrificar o conjunto de freios.	X			



descrição de peças e serviços	mensal	bimestral	semestral	anual
Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente.	X			
Fazer teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de laudo.			X	
PARA-CHOQUE				
Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio.	X			
Inspecionar espiras do para-choque tipo mola	X			
PAVIMENTOS				
Fazer a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos.	X			
Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas).	X			
Realizar limpeza geral e inspecionar o estado das carretilhas e dos trincos lubrificando os eixos destes componentes.	X			
Inspecionar as portas na atuação das carretilhas e do fechador mecânico.	X			
Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas.	X			
Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.	X			
Inspecionar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.	X			
Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.	X			
Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores, visuais e sonoros de posição e movimentação.	X			
Inspecionar a integridade dos feris de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os, se necessário.	X			
Varrer o poço.	X			



Anexo 4 – PROPOSTA (modelo)

MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS DE ELEVAÇÃO - Interior e Região Metropolitana da Capital

item	descrição	quant.	un.	preço unitário	preço total
1	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 4 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Bagé (Alameda João Maria Peixoto, 1025).	12	mês	R\$	-
2	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 3 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Bento Gonçalves (Av. Presidente Costa e Silva, 261).	12	mês	R\$	-
3	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 3 paradas e cap. 450 kg (6 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Caxias do Sul (Av. da Vindima, 303).	12	mês	R\$	-
4	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 4 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Esteio (Rua Padre Claret, 222).	12	mês	R\$	-
5	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 6 paradas e cap. 750 kg (10 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Novo Hamburgo (Rua Dr Bayard de Toledo Mércio, 400).	12	mês	R\$	-
6	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 8 paradas e cap. 750 kg (10 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Novo Hamburgo (Rua Dr Bayard de Toledo Mércio, 400).	12	mês	R\$	-
7	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 2 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Pelotas (Rua 29 de Junho, 160).	12	mês	R\$	-
8	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 2 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Pelotas (Rua 29 de Junho, 160).	12	mês	R\$	-
9	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 2 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Rio Grande (Rua Val Porto, 485).	12	mês	R\$	-
10	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 4 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Santa Cruz do Sul (Rua Presidente Prudente de Moraes, 603).	12	mês	R\$	-
11	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 3 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Taquara (Rua da Federação, 1870).	12	mês	R\$	-
12	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 2 paradas e cap. 450 kg (6 pessoas), instalado na Vara do Trabalho de Farroupilha (Rua Treze de Maio, 51-A).	12	mês	R\$	-
13	Manutenção integral de plataforma elevatória da marca Thyssenkrupp c/ 2 paradas e cap. 250 kg (3 pessoas), instalado na Vara do Trabalhista de Ijuí (Rua Tiradentes, 663).	12	mês	R\$	-
14	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 3 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Gramado (Rua João Carniel, 484).	12	mês	R\$	-
15	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 2 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de São Leopoldo (Rua Osvaldo Aranha, 513).	12	mês	R\$	-
16	Manutenção integral de elevador da marca Atlas Schindler c/ 3 paradas e cap. 900 kg (12 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Canoas (Av. Victor Barreto, 3530).	12	mês	R\$	-



FELIPE
CHITES
VIEIRA
26/09/2024 15:22



MARZO
BOBSIN
DOS
SANTOS
26/09/2024 15:34



CAROLINA
TRINDADE
DE SOUZA
26/09/2024 18:33



SANDRO
SCHIAVON
27/09/2024 07:45



item	descrição	quant.	un.	preço unitário	preço total
17	Manutenção integral de elevador da marca Atlas Schindler c/ 4 paradas e cap. 675 kg (9 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Erechim (Rua Fioravante Tagliari, 380).	12	mês		R\$ -
18	Manutenção integral de elevador da marca Atlas Schindler c/ 3 paradas e cap. 675 kg (9 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Estrela (Rua Pinheiro Machado, 285).	12	mês		R\$ -
19	Manutenção integral de elevador da marca Atlas Schindler c/ 6 paradas e cap. 900 kg (12 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Sapiranga (Rua Padre Réus, 597).	12	mês		R\$ -
20	Manutenção integral de elevador da marca Atlas Schindler c/ 4 paradas e cap. 675 kg (9 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Uruguaiana (Travessa Dr. Mário Braccini, 2790).	12	mês		R\$ -
21	Manutenção integral de plataforma elevatória da marca Ortobrás c/ 2 paradas e cap. 250 kg (3 pessoas), instalado na Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul (Rua Moron, 1057).	12	mês		R\$ -
22	Manutenção integral de plataforma elevatória da marca Ortobrás c/ 2 paradas e cap. 250 kg (3 pessoas), instalado na Vara do Trabalho de Torres (Rua Pará, 1351).	12	mês		R\$ -
23	Manutenção integral de plataforma elevatória da marca Ortobrás c/ 2 paradas e cap. 250 kg (3 pessoas), instalado no Posto Avançado da JT de Capão de Canoa (Av. André Pusti, 390).	12	mês		R\$ -
24	Manutenção integral de plataforma elevatória da marca Ortobrás c/ 2 paradas e cap. 250 kg (3 pessoas), instalado no Posto Avançado da JT de Dom Pedrito (Rua Bernardino Ângelo, 1326).	12	mês		R\$ -
25	Manutenção integral de plataforma elevatória da marca Ortobrás c/ 2 paradas e cap. 250 kg (3 pessoas), instalado no Posto Avançado da JT de Nova Prata (Rua Luiz Marafon, 1646).	12	mês		R\$ -
26	Manutenção integral de elevador da marca Otis c/ 3 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Cachoeirinha (Av. Caí, 1850).	12	mês		R\$ -
27	Manutenção integral de elevador da marca Otis c/ 3 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Gravataí (Rua dos Sabiás, 320).	12	mês		R\$ -
28	Manutenção integral de elevador da marca Otis c/ 3 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Santa Maria (Alameda Montevideu, 233).	12	mês		R\$ -
29	Manutenção integral de elevador da marca LGTECH (Otis) c/ 2 paradas e cap. 450 kg (6 pessoas), instalado no Posto Avançado da JT de Tramandaí (Rua Militão de Almeida, 1506).	12	mês		R\$ -
30	Botão de cabine (instalado)	10	un.		R\$ -
31	Botão de pavimento (instalado)	10	un.		R\$ -
32	Alteração da nomenclatura dos pavimentos, incluindo reprogramação da voz digital e substituição dos insertos em braile, com peças/componentes e serviços inclusos, nos elevadores de Cachoeirinha e de Erechim.	2	un.		R\$ -

Preço Global =

R\$ -

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade / Estado:
Representante legal:

Telefone:
E-mail:
CEP:
Contato:



Anexo 5 – PESQUISA DE MERCADO

MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS DE ELEVAÇÃO - Interior e Região Metropolitana da Capital

item	descrição	quant.	un.	TRT-4 (1)	TRT-12	JF-PB	TRF-2	TRF-1	MP-CE (2)	JF-PR	TRE-TO	JF-RS	JF-BA	SENADO (3)	preço unitário estimado (mensal) (4)	preço total estimado (anual)
				PE 61/2019	PE 3706/2024	PE 12/2024	PE 4/2023	PE 90015/24	PE 21/2024	PE 64/2023	PE 39/2023	Contrato nº 50/24	Contrato 20929335	PE 30/2023		
				doc. 11	doc. 13	doc. 14	docs. 15 e 16	docs. 17 a 19	docs. 20 a 23	doc. 24	docs. 25 e 26	doc. 27	doc. 28	doc. 29		
1	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 4 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Bagé (Alameda João Maria Peixoto, 1025).	12	mês	R\$ 536,69	R\$ 650,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	R\$ 416,66	R\$ 949,00	R\$ 883,00	-	-	-	R\$ 1.800,00	R\$ 766,50	R\$ 9.198,00
2	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 3 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Bento Gonçalves (Av. Presidente Costa e Silva, 261).	12	mês	R\$ 536,69	R\$ 650,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	R\$ 416,66	R\$ 949,00	R\$ 883,00	-	-	-	R\$ 1.800,00	R\$ 766,50	R\$ 9.198,00
3	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 3 paradas e cap. 450 kg (6 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Caxias do Sul (Av. da Vindima, 303).	12	mês	R\$ 536,69	R\$ 600,00	R\$ 498,00	R\$ 975,00	-	R\$ 699,00	-	R\$ 600,00	-	R\$ 695,00	-	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
4	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 4 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Esteio (Rua Padre Claret, 222).	12	mês	R\$ 536,69	R\$ 650,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	R\$ 416,66	R\$ 949,00	R\$ 883,00	-	-	-	R\$ 1.800,00	R\$ 766,50	R\$ 9.198,00
5	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 6 paradas e cap. 750 kg (10 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Novo Hamburgo (Rua Dr Bayard de Toledo Mércio, 400).	12	mês	R\$ 536,69	R\$ 650,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	R\$ 416,66	R\$ 1.199,00	-	-	R\$ 666,67	-	R\$ 1.841,61	R\$ 658,33	R\$ 7.900,00
6	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 8 paradas e cap. 750 kg (10 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Novo Hamburgo (Rua Dr Bayard de Toledo Mércio, 400).	12	mês	R\$ 536,69	R\$ 650,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	R\$ 416,66	R\$ 1.199,00	-	-	R\$ 666,67	-	R\$ 1.841,61	R\$ 658,33	R\$ 7.900,00
7	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 2 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Pelotas (Rua 29 de Junho, 160).	12	mês	R\$ 536,69	R\$ 650,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	R\$ 416,66	R\$ 949,00	R\$ 883,00	-	-	-	R\$ 1.662,50	R\$ 766,50	R\$ 9.198,00
8	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 2 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Pelotas (Rua 29 de Junho, 160).	12	mês	R\$ 536,69	R\$ 650,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	R\$ 416,66	R\$ 949,00	R\$ 883,00	-	-	-	R\$ 1.662,50	R\$ 766,50	R\$ 9.198,00
9	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 2 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Rio Grande (Rua Val Porto, 485).	12	mês	R\$ 536,69	R\$ 650,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	R\$ 416,66	R\$ 949,00	R\$ 883,00	-	-	-	R\$ 1.662,50	R\$ 766,50	R\$ 9.198,00
10	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 4 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Santa Cruz do Sul (Rua Presidente Prudente de Moraes, 603).	12	mês	R\$ 536,69	R\$ 650,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	R\$ 416,66	R\$ 949,00	R\$ 883,00	-	-	-	R\$ 1.800,00	R\$ 766,50	R\$ 9.198,00
11	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 3 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Taquara (Rua da Federação, 1870).	12	mês	R\$ 536,69	R\$ 650,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	R\$ 416,66	R\$ 949,00	R\$ 883,00	-	-	-	R\$ 1.800,00	R\$ 766,50	R\$ 9.198,00
12	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 2 paradas e cap. 450 kg (6 pessoas), instalado na Vara do Trabalho de Farroupilha (Rua Treze de Maio, 51-A).	12	mês	R\$ 536,69	R\$ 650,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	R\$ 416,66	R\$ 949,00	-	-	-	R\$ 695,00	-	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
13	Manutenção integral de plataforma elevatória da marca Thyssenkrupp c/ 2 paradas e cap. 250 kg (3 pessoas), instalado na Vara do Trabalhista de Ijuí (Rua Tiradentes, 663).	12	mês	R\$ 536,69	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	-	R\$ 889,00	-	-	-	-	R\$ 1.513,87	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 3 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Gramado (Rua João Carniel, 484).	12	mês	R\$ 536,69	R\$ 650,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	R\$ 416,66	R\$ 949,00	R\$ 883,00	-	-	-	R\$ 1.800,00	R\$ 766,50	R\$ 9.198,00

PROAD 4523/2024. DOC 70. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.SQLB.VHGL: <https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



item	descrição	quant.	un.	TRT-4 (1) PE 61/2019 doc. 11	TRT-12 PE 3706/2024 doc. 13	JF-PB PE 12/2024 doc. 14	TRF-2 PE 4/2023 docs. 15 e 16	TRF-1 PE 90015/24 docs. 17 a 19	MP-CE (2) PE 21/2024 docs. 20 a 23	JF-PR PE 64/2023 doc. 24	TRE-TO PE 39/2023 docs. 25 e 26	JF-RS Contrato nº 50/24 doc. 27	JF-BA Contrato 20929335 doc. 28	SENADO (3) PE 30/2023 doc. 29	preço unitário estimado (mensal) (4)	preço total estimado (anual)
15	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 2 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de São Leopoldo (Rua Osvaldo Aranha, 513).	12	mês	R\$ 536,69	R\$ 650,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	R\$ 416,66	R\$ 949,00	R\$ 883,00	-	-	-	R\$ 1.662,50	R\$ 766,50	R\$ 9.198,00
16	Manutenção integral de elevador da marca Atlas Schindler c/ 3 paradas e cap. 900 kg (12 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Canoas (Av. Victor Barreto, 3530).	12	mês	R\$ 592,88	R\$ 800,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	-	R\$ 1.199,00	-	-	R\$ 666,67	-	R\$ 2.000,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
17	Manutenção integral de elevador da marca Atlas Schindler c/ 4 paradas e cap. 675 kg (9 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Erechim (Rua Fioravante Tagliari, 380).	12	mês	R\$ 592,88	R\$ 650,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	R\$ 416,66	R\$ 1.199,00	-	-	-	-	R\$ 1.875,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
18	Manutenção integral de elevador da marca Atlas Schindler c/ 3 paradas e cap. 675 kg (9 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Estrela (Rua Pinheiro Machado, 285).	12	mês	R\$ 592,88	R\$ 650,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	R\$ 416,66	R\$ 1.199,00	-	-	-	-	R\$ 1.875,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
19	Manutenção integral de elevador da marca Atlas Schindler c/ 6 paradas e cap. 900 kg (12 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Sapiranga (Rua Padre Réus, 597).	12	mês	R\$ 592,88	R\$ 800,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	-	R\$ 1.199,00	-	-	R\$ 666,67	-	R\$ 2.000,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
20	Manutenção integral de elevador da marca Atlas Schindler c/ 4 paradas e cap. 675 kg (9 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Uruguaiana (Travessa Dr. Mário Braccini, 2790).	12	mês	R\$ 592,88	R\$ 650,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	R\$ 416,66	R\$ 1.199,00	-	-	-	-	R\$ 1.875,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
21	Manutenção integral de plataforma elevatória da marca Ortobrás c/ 2 paradas e cap. 250 kg (3 pessoas), instalado na Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul (Rua Moron, 1057).	12	mês	R\$ 362,21	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	-	R\$ 889,00	-	-	-	-	R\$ 1.513,87	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
22	Manutenção integral de plataforma elevatória da marca Ortobrás c/ 2 paradas e cap. 250 kg (3 pessoas), instalado na Vara do Trabalho de Torres (Rua Pará, 1351).	12	mês	R\$ 362,21	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	-	R\$ 889,00	-	-	-	-	R\$ 1.513,87	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
23	Manutenção integral de plataforma elevatória da marca Ortobrás c/ 2 paradas e cap. 250 kg (3 pessoas), instalado no Posto Avançado da JT de Capão de Canoa (Av. André Pusti, 390).	12	mês	R\$ 362,21	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	-	R\$ 889,00	-	-	-	-	R\$ 1.513,87	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
24	Manutenção integral de plataforma elevatória da marca Ortobrás c/ 2 paradas e cap. 250 kg (3 pessoas), instalado no Posto Avançado da JT de Dom Pedrito (Rua Bernardino Ângelo, 1326).	12	mês	R\$ 362,21	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	-	R\$ 889,00	-	-	-	-	R\$ 1.513,87	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
25	Manutenção integral de plataforma elevatória da marca Ortobrás c/ 2 paradas e cap. 250 kg (3 pessoas), instalado no Posto Avançado da JT de Nova Prata (Rua Luiz Marafon, 1646).	12	mês	R\$ 362,21	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	-	R\$ 889,00	-	-	-	-	R\$ 1.513,87	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
26	Manutenção integral de elevador da marca Otis c/ 3 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Cachoeirinha (Av. Cai, 1850).	12	mês	R\$ 514,08	R\$ 650,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	R\$ 416,66	R\$ 949,00	R\$ 883,00	-	-	-	R\$ 1.800,00	R\$ 766,50	R\$ 9.198,00
27	Manutenção integral de elevador da marca Otis c/ 3 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Gravataí (Rua dos Sábios, 320).	12	mês	R\$ 514,08	R\$ 650,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	R\$ 416,66	R\$ 949,00	R\$ 883,00	-	-	-	R\$ 1.800,00	R\$ 766,50	R\$ 9.198,00
28	Manutenção integral de elevador da marca Otis c/ 3 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Santa Maria (Alameda Montevideu, 233).	12	mês	R\$ 514,08	R\$ 650,00	R\$ 648,00	R\$ 975,00	R\$ 416,66	R\$ 949,00	R\$ 883,00	-	-	-	R\$ 1.800,00	R\$ 766,50	R\$ 9.198,00
29	Manutenção integral de elevador da marca LGTECH (Otis) c/ 2 paradas e cap. 450 kg (6 pessoas), instalado no Posto Avançado da JT de Tramandaí (Rua Militão de Almeida, 1506).	12	mês	R\$ 514,08	R\$ 600,00	R\$ 498,00	R\$ 975,00	-	R\$ 699,00	-	R\$ 600,00	-	R\$ 695,00	-	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00



item	descrição	quant.	un.	TRT-4 (1) PE 61/2019 doc. 11	TRT-4 PE 37/2022 doc. 30	TRANSITAR (Cascavel/PR) PE 5/2024 doc. 31	TK Elevator loja internet doc. 32	TK Elevator e-mail								preço unitário estimado (4)	preço total estimado
30	Botão de cabine (instalado)	10	un.	R\$ 216,01	R\$ 836,94	R\$ 550,35	R\$ 801,72	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 676,04	R\$ 6.760,35
31	Botão de pavimento (instalado)	10	un.	R\$ 367,46	R\$ 1.033,80	R\$ 455,45	R\$ 710,17	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 582,81	R\$ 5.828,10
32	Alteração da nomenclatura dos pavimentos, incluindo reprogramação da voz digital e substituição dos insertos em braille, com peças/componentes e serviços inclusos, nos elevadores de Cachoeirinha e de Erechim. (5)	2	un.	-	-	-	-	R\$ 3.254,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 3.254,00	R\$ 6.508,00

Preço Global (anual) =

R\$ 269.670,45

Observações:

(1) Valores atuais do Contrato TRT4 nº 08/2020 atualizados até jul/2024 (2,87%). Os botões consideram as médias de cada item, em relação a cada um dos 4 lotes.

(2) Em relação aos elevadores com capacidade para 8 pessoas (600 kg) foi considerada a média entre os valores de manutenção dos elevadores com cap. para 6 e para 10 pessoas.

(3) Em relação às plataformas elevatórias foi considerada a média entre os valores de manutenção dos itens 16, 18 e 19 mais os itens 35, 37 e 38.

(4) Valores apurados pela MEDIANA.

(5) O serviço não foi encontrado em nenhuma das fontes previstas no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (SINAPI, mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, sítios eletrônicos especializados, revistas especializadas (Pini), contratações similares feitas pela Administração Pública). Diante disso, foi formalizada consulta (solicitação de orçamento) à diversas empresas (7) que atuam no ramo de manutenção de elevadores neste Estado, sendo que nenhuma delas manifestou interesse em executar tal serviço, muito provavelmente por não serem as fabricantes do equipamento ou por não deterem o respectivo contrato de manutenção junto a este TRT-4, desinteresse que já era de conhecimento prévio desta área técnica, em função de contatos telefônicos que haviam sido realizados anteriormente na tentativa de obtenção de orçamento para execução do serviço em questão.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



1. OBJETO A SER CONTRATADO

Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas de elevação instalados nos prédios do Tribunal Regional da 4ª Região, localizados no interior do Estado e Região Metropolitana de Porto Alegre.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade/Setor:	SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos
Responsável:	Carolina Trindade de Souza

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O atual contrato de manutenção dos elevadores e plataformas elevatórias deste Tribunal (Contrato TRT4 nº 08/2020), celebrado com a empresa TK Elevadores Ltda, encerra em 24 de janeiro de 2025, de modo que é necessária a realização de nova contratação, a fim de garantir a segurança e operacionalidade dos equipamentos, bem como promover a acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida nos prédios do TRT4.

Os elevadores e plataformas elevatórias são equipamentos que demandam um alto nível de segurança operacional, pois falhas nesses sistemas podem resultar em acidentes graves, colocando em risco a integridade física dos servidores, magistrados, e demais usuários. A manutenção preventiva regular minimiza significativamente o risco de falhas mecânicas e elétricas, assegurando que os equipamentos operem dentro dos padrões de segurança exigidos pelas normas técnicas.

Os serviços de manutenção são indispensáveis para garantir o bom funcionamento do sistema de elevadores dos prédios do TRT4, oferecendo segurança, conforto e confiabilidade aos usuários. Por se tratar de edificações de vários pavimentos, existem áreas cujo acesso de pessoas com deficiência ocorre exclusivamente utilizando-se o equipamento de transporte vertical, sendo imperativo a garantia da acessibilidade ao público interno e externo. Dada a imprescindibilidade desses equipamentos, é necessário realizar uma manutenção adequada e um acompanhamento técnico por profissionais habilitados.

Dessa forma, para garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições operacionais, é essencial realizar a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores. Considerando que a interrupção na operação dos equipamentos de transporte vertical poderá incorrer na impossibilidade de acesso às edificações, a alta disponibilidade destes equipamentos é o objetivo primordial da contratação. Além disso, as manutenções irão contribuir para aumentar o tempo de vida útil dos transportes verticais, bem como atender à legislação quanto à demanda por manutenção especializada.

PROAD 4523/2024. DOC 30 Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.SGLR.RBZ: <https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

PROAD 4523/2024.DOC70.
(Juntado por Vitor do Amaral - TST - SANDRO ESCARVAL em 14/08/2024)

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida tem como objeto a manutenção preventiva, que será realizada de forma programada e a manutenção corretiva, que será feita por demanda (eventuais falhas ou intercorrências), nos 29 equipamentos de transporte vertical instalados em 27 edificações do Tribunal, nas cidades do interior do Estado e na região metropolitana de Porto Alegre.

Nos 29 equipamentos mencionados acima estão: 23 elevadores e 6 plataformas elevatórias. A definição da modelagem da contratação, assim como o dimensionamento da periodicidade das atividades relacionadas à manutenção preventiva programada serão tratados no Estudo Técnico Preliminar.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data **25/01/2025** . Motivo: A vigência do contrato atual se encerra em 24 de janeiro de 2025.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

(X) Sim. Qual?

- (X) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.
- (X) Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Documento assinado digitalmente.

Carolina Trindade de Souza
Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos





INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Serviço de manutenção dos elevadores e plataformas elevatórias
instalados nos prédios do TRT-4 localizados no interior do Estado e na Região Metropolitana da Capital

FELIPE
CHITES
VIEIRA
06/08/2024 10:26

CAROLINA
TRINDADE
DE SOUZA
14/08/2024 09:45

MARZO
BOBSIN
DOS
SANTOS
14/08/2024 11:34

SANDRO
SCHIAVON
15/08/2024 17:22

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	Tipo de Integrante	Unidade/Setor
Carolina Trindade de Souza	Requisitante	Secretaria de Manutenção e Projetos
Sandro Schiavon	Administrativo	Assessoria de Planejamento e Conformidade
Marzo Bobsin dos Santos	Técnico	Coordenadoria de Instalações Prediais
Felipe Chites Vieira	Técnico	Seção de Instalações Mecânicas

Documento assinado digitalmente
CAROLINA TRINDADE DE SOUZA
Gestor da Unidade Requisitante

Equipe de Planejamento da Contratação

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas na Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente. Integrante Técnico Marzo Bobsin dos Santos Coordenador de Instalações Prediais	Documento assinado digitalmente. Integrante Técnico Felipe Chites Vieira Assistente-Chefe da Seção de Inst. Mecânicas
Documento assinado digitalmente. Integrante Administrativo Sandro Schiavon Assessor-Chefe de Planejamento e Conformidade	Documento assinado digitalmente. Integrante Requisitante Carolina Trindade de Souza Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

INDICAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Objeto:

Serviço de **manutenção de elevadores e plataformas elevatórias** instalados nos prédios do TRT-4 localizados no interior do Estado e na Região Metropolitana da Capital

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	<i>Documento assinado digitalmente.</i> Marzo Bobsin dos Santos	<i>Documento assinado digitalmente.</i> Luis Antonio Silva	Coordenadoria de Instalações Prediais
Fiscal:	<i>Documento assinado digitalmente.</i> Felipe Chites Vieira	<i>Documento assinado digitalmente.</i> Rodrigo dos Santos	Seção de Instalações Mecânicas

Documento assinado digitalmente.
CAROLINA TRINDADE DE SOUZA
Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos

DECLARAÇÃO

Os servidores designados, e seus substitutos, declaram:

- Ciência da sua indicação para compor equipe de gestão e fiscalização da contratação a ser formalizada para o objeto descrito acima;
- Conhecer suas atribuições descritas no instrumento contratual, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal e nas regras e diretrizes consignadas na Lei 14.133/2021;
- Compreender que suas funções englobam aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os produtos/serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, bem como prestar apoio à instrução processual, dentre outras;
- Ciência de que suas atribuições na presente contratação permanecerão até o final da vigência de quaisquer serviços ou obrigações acessórias da contratada, independente da vigência contratual;
- Que comunicarão eventuais impedimentos após a assinatura do contrato.

FELIPE
CHITES
VIEIRA
19/08/2024 12:26

MARZO
BOBSIN
DOS
SANTOS
19/08/2024 13:39

CAROLINA
TRINDADE
DE SOUZA
19/08/2024 16:48

RODRIGO
DOS
SANTOS
22/08/2024 13:17

LUIS
ANTONIO
SILVA
23/08/2024 20:35

SANDRO
SCHIAVON
23/08/2024 20:37



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serviço de manutenção dos elevadores e plataformas elevatórias
instalados nos prédios do TRT-4
localizados no interior do Estado do RS e na Região Metropolitana da Capital

MARZO
BOSSIN
DOS
SANTOS
19/08/2024 13:39
FELIPE
CHITES
VIEIRA
19/08/2024 14:42
CAROLINA
TRINDADE
DE SOUZA
19/08/2024 16:48
SANDRO
SCHIAVON
20/08/2024 15:07

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), pautado pelas disposições contidas no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, objetiva apontar a solução que melhor atenda aos interesses deste Tribunal em função da necessidade de manter em pleno funcionamento, e dentro dos requisitos de segurança operacional, os elevadores e plataformas elevatórias instalados em suas unidades, necessários para promover a acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, conforme previsto no Decreto Lei nº 5.296/2004.

Os elevadores são equipamentos que demandam um alto nível de segurança operacional, pois falhas nesses sistemas podem resultar em acidentes graves, colocando em risco a integridade física dos servidores, magistrados, e demais usuários. A manutenção preventiva regular minimiza significativamente o risco de falhas mecânicas e elétricas, assegurando que os equipamentos operem dentro dos padrões de segurança exigidos pelas normas técnicas.

A manutenção desses equipamentos envolve um conjunto de ações que vão do monitoramento ao reparo ou troca de peças, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento deles. Quando realizada de forma adequada, a manutenção resulta em um melhor desempenho dos sistemas mecânicos, reduzindo significativamente o tempo de paralisação e aumentando a vida útil dos equipamentos e seus componentes. Isso adia a necessidade de substituições dispendiosas e previne a ocorrência de falhas graves que demandariam reparos emergenciais e de alto custo. Consequentemente, os custos com reparos e substituição de equipamentos diminuem, uma vez que a prevenção de problemas é mais econômica do que a correção de falhas graves.

De acordo com as normas da ABNT, os elevadores e plataformas elevatórias devem passar por manutenção regular. A NBR 16083 estabelece em seu subitem 4.1 que as instalações de elevadores devem *"ser mantidas em boas condições de funcionamento, de acordo com as instruções do instalador. Para este efeito, manutenção regular da instalação deve ser realizada, para garantir, em particular, a segurança da instalação"*. Referente às plataformas elevatórias, a NBR 9386-1 determina que *"a plataforma de elevação e seus acessórios sejam mantidos em bom estado de funcionamento, para tanto,*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

convém que seja executada a manutenção regular". Além disso, vale destacar que o CONFEA adverte que os administradores das edificações poderão ser penalizados em caso de infração grave das normas de segurança ou uma eventual fatalidade.

Os serviços de manutenção são indispensáveis para garantir o bom funcionamento do sistema de elevação vertical, oferecendo segurança, conforto e confiabilidade aos usuários. Por se tratar de edificações de vários pavimentos, existem áreas cujo acesso de pessoas com deficiência ocorre exclusivamente utilizando-se o elevador, sendo imperativo a garantia da acessibilidade ao público interno e externo. Além disso, a interrupção na operação dos equipamentos de transporte vertical poderá, em alguns casos, incorrer na impossibilidade de acesso às edificações. Por isso, dada a imprescindibilidade desses equipamentos, a busca de alta disponibilidade destes equipamentos é o objetivo primordial da contratação, que visa a realização de manutenções adequadas com acompanhamento técnico por profissionais habilitados, o que irá contribuir para aumentar o tempo de vida útil dos transportes verticais, bem como atender à legislação específica sobre a matéria.

Para todos os elevadores em operação é obrigatória a contratação de uma empresa especializada para realizar as manutenções periódicas, mediante revisões preventivas nos elevadores, com o objetivo de evitar ao máximo paralisações inesperadas dos equipamentos, e manutenções corretivas, quando houver necessidade de qualquer reparo. Também é necessário garantir atendimento em casos de acidentes ou para resgate de usuários presos em cabine, proporcionando um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

Por fim, destaca-se que a manutenção é medida necessária para a conservação do patrimônio Público. Nesse sentido, inclusive dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de crédito adicional só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.”

1.2 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

A contratação ora pretendida sucederá a contratação de manutenção objeto do Contrato TRT nº 08/2020 (PROAD nº 5667/2019), que tem vigência até 24/01/2025, já sem possibilidade de prorrogação, uma vez que atingirá os 60 meses limitados pela Lei nº 8.666/93.

A referida contratação foi realizada no modelo de manutenção integral, preventiva e corretiva, com a inclusão de todos os serviços, peças e demais componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos, demonstrando-se muito satisfatória ao longo de sua vigência.

Assim, considerando a proximidade do término da vigência do referido contrato, torna-se necessário o presente estudo para viabilizar nova contratação para realização das manutenções, com o objetivo de manter ou até mesmo elevar o índice de confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos.





2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRT-4

A contratação está prevista no Plano de Gestão das Contratações deste TRT-4 para o exercício 2024 com o código SEMPRO-05/24 e está em consonância com os seguintes objetivos traçados no Plano Estratégico do TRT da 4ª Região - Ciclo 2021-2026 – Primeira revisão técnica – 2022:

“Objetivo Estratégico #2:

Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade

Descrição do objetivo: Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável -ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.”

“Objetivo estratégico #8:

Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira

Descrição do objetivo: Assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento.”

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias nos equipamentos instalados nos prédios ocupados pelo TRT-4 no interior do Estado e na Região Metropolitana da Capital, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme relação constante no Anexo I.

São requisitos da presente contratação:

- Os serviços devem ser prestados por empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de transporte vertical;
- a execução dos serviços será desenvolvida por profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades indispensáveis à execução dos serviços, de acordo com as recomendações das normas técnicas vigentes.
- os serviços devem ser executados dentro das normas técnicas da ABNT, especificações técnicas dos fabricantes, dos materiais e em obediência às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- a responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da prestadora de serviços, que deverá ser credenciada junto ao CREA e providenciar Anotação de Responsabilidade





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos**

Técnica — ART junto ao CREA, de profissional habilitado a responsabilizar-se pela manutenção;

- e) devem ser observadas as rotinas mínimas de manutenção preventiva contidas no Termo de Referência da contratação, assim como as determinações do fabricante;
- f) as manutenções corretivas devem ser realizadas sempre que identificada a necessidade;
- g) deve ser realizado o serviço de resgate de passageiros observando os prazos de atendimento e as demandas da edificação;
- h) a contratada deverá fornecer os insumos necessários e a mão de obra relacionada, bem como os EPIs e as ferramentas necessários na realização dos serviços.
- i) atender aos parâmetros de segurança e conforto relacionados à operação dos equipamentos de transporte vertical.
- j) as manutenções, bem como as substituições e reparos de componentes e peças, devem ser efetuadas com componentes originais, ou fabricados, inspecionados e ensaiados conforme exigências das normas ABNT, e, em todos os casos, devem ter sua origem comprovada;
- k) dada a natureza da contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação recomenda que seja facultado aos licitantes a realização de vistoria técnica prévia do elevador e das plataformas de acessibilidade, objeto do serviço.

3.2. LEGISLAÇÃO

Os normativos legais, infralegais ou técnicos que regem a sistemática da contratação do objeto pretendido são os seguintes:

- Lei nº 14.133/2021 – institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto nº 9.507/2018 – dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública;
- NR-12: 2013 – Segurança na Operação de Máquinas e Equipamentos;
- NR-26: 2011 – Sinalização de Segurança;
- NBR 16083: 2012 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instrução de Manutenção;
- NBR 9386 -1: 2013 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional;
- Lei Estadual nº 13.413, de 5 de abril de 2010 - dispõe sobre a fixação de avisos nas portas externas dos elevadores instalados nos prédios públicos e privados.

3.3. GARANTIA E MANUTENÇÃO

Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos produtos necessários à prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pelo contratante, quando for o caso.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos**

3.4. TEMPORAIS

A efetivação da contratação deverá ocorrer até o término da vigência do contrato atual (24/01/2025), em função do serviço possuir natureza continuada, sendo indispensável sua execução para a continuidade do funcionamento e utilização dos elevadores, importantíssimo para o funcionamento das edificações e, com isso, para a prestação jurisdicional.

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, podendo totalizar até 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. MODALIDADE LICITATÓRIA ADEQUADA

Tendo em vista que a manutenção de elevadores segue padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, ela se enquadra como serviço comum de engenharia de que trata a Lei nº 14.133/2021 e deve ser licitada por meio da modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote.

3.6. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Somente poderão participar da licitação as empresas idôneas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente estudo, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além da comprovação de registro junto ao conselho de classe que regula e fiscaliza o exercício da engenharia por pessoas físicas e jurídicas, é exigível a indicação de um responsável técnico de nível superior, com formação em engenharia mecânica, legalmente habilitado;

a) Capacidade técnico-profissional:

Comprovação, com base em atestados de capacidade técnica emitidas por pessoas jurídicas públicas ou privadas, registradas no respectivo conselho de classe, de que o profissional anteriormente citado detém experiência em serviços de mesma natureza (atividade técnica de manutenção em elevadores), com características semelhantes ao objeto da presente contratação e de tipologias equivalentes.

b) Capacidade técnico-operacional:

A contratada deverá apresentar os documentos referentes ao registro ou à sua inscrição na entidade profissional competente (CREA), comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da futura licitação, conforme art. 59 da Lei nº 5.194/1966. Também deverá apresentar certidão de Acervo Técnico, expedida e registrada no respectivo conselho de classe, onde fique demonstrada experiência em manutenção de equipamentos de transporte vertical que somem 50% da quantidade de elevadores constantes no lote da presente contratação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

Para fins da comprovação de capacidade técnico operacional não se admitirá a soma de atestados, a não ser que as contratações tenham sido executadas de forma concomitante, tendo em vista que a parcela de maior relevância técnica e valor significativo constitui-se o próprio conjunto de serviços licitados.

Em que pese, em regra geral, haver a permissão de que os requisitos técnicos exigidos sejam comprovados mediante a apresentação de mais de um atestado, segundo entendimento do TCU (Acórdão 2.150/2008 – Plenário), não se afasta a possibilidade que a restrição a soma de atestados ocorra quando o objeto licitado assim exigir.

“9.7.2. somente limite o somatório de quantidades de atestados para a comprovação de capacidade técnico-operacional dos editais nos casos em que o aumento de quantitativos do serviço acarretarem, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviços” (grifo nosso)

No caso da contratação de manutenção de elevadores, por vezes será necessário o atendimento urgente em prazos curtos, de até 2 horas ou até mesmo de forma imediata, em casos de emergência. Da mesma forma, poderá ocorrer a necessidade de serviços urgentes, em prédios distintos a serem realizados concomitantemente. Estas situações exigirão maior capacidade operativa e gerencial da licitante e ensejará potencial comprometimento com o contrato.

Tendo em vista que a comprovação da capacidade técnico-operacional, interessa, primordialmente, para avaliação da capacidade da licitante gerir as atividades pertinentes à contratação, assim como, sua mão de obra, compras e almoxarifado; a soma de atestados não se mostra o procedimento mais adequado para se aferir a capacidade técnico operacional das licitantes. Isso porque, se uma empresa apresenta sucessivos contratos de manutenção com determinadas quantidades de elevadores, ela demonstra ter expertise e estrutura administrativa apenas dos serviços de cada contrato, não podendo comprovar a duplicação de sua capacidade operacional apenas porque determinado objeto executado em um exercício é novamente executado no exercício seguinte. Evidentemente, esta lógica não é aplicada se estes contratos tenham sido realizados de forma concomitante, assim, cita-se o Acórdão TCU nº 2387/2014 – Plenário:

“20. Exceção a esse entendimento deve ser feita quanto os diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante. Nessa situação, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, é como se os serviços fossem referentes a uma única contratação. Com efeito, se uma empresa executa simultaneamente dez contratos de dez postos de serviços cada, cabe a suposição de que a estrutura física da empresa é compatível com a execução de objetos referentes a cem postos de serviços. Vislumbra-se, inclusive, nessa situação hipotética, maiores exigências operacionais para





gerenciar simultaneamente diversos contratos menores em locais diferentes do que gerenciar um único contrato maior (sempre considerando que haja identidade entre o somatório dos objetos desses contratos menores e o objeto desse contrato maior).”

3.9. DA SUSTENTABILIDADE

Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.

A contratada é responsável pelos resíduos gerados decorrentes de suas atividades e deverá observar a disposição final e ambientalmente adequada, em consonância com o que dispõe a Lei n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

Quanto aos resíduos de lâmpadas de qualquer tipo, caberá à contratada o recolhimento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequados, com a devida apresentação do Certificado de Descarte, Destruição e Descontaminação ao contratante, sempre que houver a substituição de lâmpadas nos equipamentos. Também deverá ser observada a Resolução CONAMA n.º 362/2005 para o descarte de óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens.

Aplicam-se, também, no que couber, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2010, do Ministério da Economia, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação e serviços ou obras, e o contido no Decreto n.º 7.746/2012, que trata dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais nas contratações.

A contratada também deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, bem como seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério da Economia.

Essa contratação observará, no que tange a novos critérios de sustentabilidade e ao descarte adequado de resíduos originados das atividades de manutenção e das peças substituídas, a implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborado por esse Tribunal e aprovado pela Portaria TRT n.º 7.505/2018, e das Diretrizes para a destinação de resíduos de obras e reformas (PA n.º 0009243-05.2018.5.04.0000).

3.10. DOS DEMAIS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista deverão ser definidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos deste TRT por ocasião da elaboração do Edital da licitação.

Os requisitos da solução a ser contratada, pertinentes às normas da modalidade licitatória apropriada para o caso concreto e às formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação, serão devidamente tratados no Termo de Referência e no Edital da licitação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem como objeto a manutenção preventiva, que será realizada de forma programada e a manutenção corretiva e emergencial, que serão realizadas em 23 (vinte e três) elevadores e 6 (seis) plataformas elevatórias, conforme as necessidades e as demandas das unidades judiciárias deste Tribunal instaladas em 27 (vinte e sete) localidades do interior do Estado do Rio Grande do Sul e Região Metropolitana da Capital. Também fazem parte do escopo desta contratação os materiais e peças de reposição necessários para a execução dos serviços. A relação dos equipamentos, com suas características gerais e localização constam no Anexo I deste estudo.

A manutenção preventiva (programada), em função de seguir uma programação pré estabelecida, pode ser facilmente quantificada, a partir do cronograma de vistorias a serem realizadas mensalmente em cada equipamento. Já a manutenção corretiva e os serviços emergenciais, por depender de vários condicionantes, não possibilitam uma previsão precisa com relação aos seus quantitativos. A dificuldade em prever e quantificar as peças/componentes/materiais de consumo também foi mencionada no voto do ministro relator do Acórdão 1.238/2016 - TCU Plenário:

"Já com relação à manutenção de elevadores e de ar-condicionado, em razão das dificuldades, quiçá da impossibilidade de estimar preços e quantidades, as licitações, no mais das vezes, estão sendo realizadas com base em estimativas de preços e materiais obtidas junto ao mercado, de forma global. Isto é, a administração descreve as características do elevador ou do ar- condicionado e solicita uma cotação. Com essa informação, estima o valor da contratação, em que estão incluídos peças e serviços. Não é incomum, também, a contratação apenas dos serviços e as peças e os materiais serem fornecidos pela administração, que realiza verdadeiro malabarismo para adquiri-las".

Os quantitativos de substituição de botões de cabine e de pavimento, nos casos em que eventualmente sofrerem mau uso, foram estimados considerando com o histórico desses episódios nos contratos atualmente em vigor neste TRT-4.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado foram analisados processos similares feitos por outros órgãos, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). O objetivo foi identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

Via de regra, as contratações abrangem a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, incluindo o fornecimento de peças, materiais e componentes. A dificuldade em comum percebida em todas as contratações é a questão de como cobrir as despesas com peças e componentes de reposição/substituição necessários à execução dos serviços, os quais mostram-se de difícil previsão e mensuração. As contratações, em sua maioria, realizam o pagamento de um valor fixo mensal, incluindo o fornecimento de peças sem qualquer ônus adicional para o contratante, conforme pode ser observado no Anexo II deste ETP.

De forma geral, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, a solução mais utilizada é a contratação por empreitada global caracterizando serviço continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Da pesquisa realizada nos órgãos relacionados no Anexo II, observa-se que todos consideram a execução indireta, sem a utilização de postos de trabalho. A análise das possibilidades de contratação é tratada no quadro a seguir.

modelagem da contratação	características
Contratação integral, com a inclusão de peças de reposição.	• É a mais usual no mercado; • o valor da contratação inclui o fornecimento de todas as peças e eventos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial; • os custos são mais fáceis de mensurar, evitando despesas inesperadas com componentes caros; • a pronta substituição de peças danificadas reduz o tempo de inatividade dos elevadores, garantindo maior disponibilidade; • redução de custos administrativos para elaboração e tramitação de processos de aquisição de peças de reposição sempre que necessário; • indefinição para o contratado quanto ao custo final de manutenção dos equipamentos, tendo em vista a incerteza da reposição de peças que serão necessárias; • risco do valor da proposta da licitante prever a utilização de peças que representam alto custo e elas não serem utilizadas, fazendo com que a Administração pague por serviços não executados; • caso a empresa não preveja em sua proposta a utilização de peças onerosas e poucas vezes substituídas, poderá ocasionar a inexecução do contrato, solicitação de reequilíbrio, gerar o sucateamento dos equipamentos e ocorrer litígios entre a empresa e a Administração;
Contratação sem a inclusão de peças de reposição.	• É pouco usual no mercado; • o valor da contratação inclui os eventos de manutenção preventiva e pode ou não contemplar os de manutenção corretiva e emergencial; • custo inicial do contrato tende a ser mais baixo do que na contratação integral por não incluir as peças, as quais serão pagas separadamente e por demanda; • a necessidade de reposição de peças pode levar a despesas inesperadas e elevadas, tornando os custos totais menos previsíveis. • a demora na aquisição de peças pode aumentar o tempo de inatividade dos elevadores. • necessidade de elaboração constante de orçamentos para as peças de reposição que sejam necessárias, com a utilização de pesquisas de mercado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

- com fornecedores, em vista da omissão do SINPI e outras fontes oficiais com relação aos equipamentos de transporte vertical;
- na manutenção preventiva, o pagamento dos serviços será realizado de acordo o programa de manutenção.
 - na manutenção corretiva e emergencial, o pagamento poderá ser de acordo com a demanda ou já incluso na proposta da empresa, independente da quantidade necessária de visitas.
 - a empresa pode vir a solicitar troca de peças sem necessidade;
 - falta de conhecimento técnico da fiscalização para avaliar a real necessidade de substituição de peças quando solicitado pela contratada.

justificativa técnica e econômica da solução escolhida:

Conforme análise das opções apresentadas acima, a solução que se mostra mais adequada à realidade deste TRT-4 é a contratação do serviço de manutenção de elevadores e plataformas elevatórias com a inclusão de peças de reposição, conforme já vem ocorrendo nos contratos atuais. Do ponto de vista técnico, esse tipo de contratação mostra-se mais eficiente, pois permite a compatibilidade, padronização e uniformidade dos serviços prestados, além de garantir o fornecimento dos componentes e peças necessários para a execução dos serviços.

Nesta solução, para a execução dos serviços de manutenção é auferido um valor mensal para cada equipamento, que compreende os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, independentemente do número de chamadas e com a inclusão de materiais e peças utilizadas nos reparos. Não estão inclusos neste valor mensal, as peças materialmente relevantes que poderiam ameaçar o equilíbrio do contrato, as quais seriam apresentadas em planilha apartada, elaborada a partir dos preços referenciais originados de pesquisa com fornecedores.

Esta modelagem tem como objetivo minimizar as incertezas da contratação para as licitantes, risco que normalmente é transferido para o preço proposto, tornando-o mais elevado. A inclusão de peças de reposição no contrato permite uma maior previsibilidade e controle dos custos. O valor fixo mensal que abrange tanto os serviços de manutenção quanto a reposição de peças facilita o planejamento orçamentário e evita despesas inesperadas e elevadas com a compra de componentes. Outro objetivo seria evitar que a Administração viesse a pagar por materiais que não seriam utilizados, tendo em vista a possibilidade destas peças não seriam substituídas durante a contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi apurada conforme determina o § 2º do art. 23 da Lei 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas o potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

*§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e **serviços de engenharia**, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

referência e dos Encargos Sociais(ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.” (grifo nosso)

No Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) inexistem insumos e composições pertinentes a manutenção de elevadores.

Em relação ao parâmetro estabelecido no inciso II acima, não foi localizada nenhuma pesquisa publicada em mídia especializada, nem tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal. As consultas a sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo também resultaram infrutíferas, na medida que cada contratante tem individualizadas suas necessidades para caracterizar suas respectivas contratações, com muitas variáveis em cada caso, motivo pelo qual entende-se não ser fonte de consulta de preços confiável.

Por isso, atendendo ao disposto no inciso III do dispositivo acima transcrito, para estimativa do valor da contratação do serviço de manutenção em questão foram utilizados os preços praticados atualmente no contrato em execução atualmente neste TRT-4, e ainda, realizada pesquisa junto ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e ao Pannel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) para apuração de contratações similares feitas pela Administração Pública para manutenção de elevadores de complexidade similar a dos equipamentos instalados nos prédios deste TRT-4, com fornecimento de peças de reposição incluído no preço, conforme detalhado no Anexo III. Pelo mesmo motivo, os preços dos botões de cabine e de pavimento, não contemplados no escopo e preço mensal do serviço de manutenção, também foram estimados com base nos valores praticados nos contratos em execução neste TRT-4.

Assim, a partir das informações constantes neste estudo e das pesquisas de mercado realizadas (docs. 5-10), é possível estimar a despesa global prevista para o objeto desta contratação em **R\$ 245.528,45,,** conforme detalhado no Anexo III – Pesquisa de Mercado.





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em que pese a modelagem ideal para a contratação dos serviços de manutenção de elevadores e plataformas elevatórias seria com inclusão parcial de peças, tendo em vista a impossibilidade elaboração dos preços de referência, como já explicado no item 4 e do iminente término da vigência do contrato atual de manutenção, a presente demanda será contratada na modelagem usual do mercado: de foma **integral com todas as peças, materiais e componentes incluídos**.

Nesta solução, para a execução destes serviços de manutenção será calculado um valor mensal fixo, relativo a cada equipamento, que compreenderá os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, independentemente do número de chamadas e da quantidade de materiais e peças utilizadas nos reparos.

Também serão objetos desta licitação a reposição dos botões que necessitarem ser substituídos por mau uso e o serviço de plantão técnico não relacionado diretamente com a manutenção dos equipamentos. Estes serviços não estarão previstos no valor mensal fixo a ser pago mensalmente por equipamento e seu pagamento será realizado separadamente, conforme demanda, tendo em vista seu caráter excepcional. O valor unitário de referência destes itens, assim como seu quantitativo fará parte da planilha orçamentária e integrará a proposta das licitantes. O objetivo de incluir o valor e o quantitativo destes serviços na presente certame será evitar a elaboração de aditivos contratuais durante a vigência do contrato.

O programa de manutenção preventiva (programada) será realizada mensalmente, sendo executados todos os serviços necessários para manter os equipamentos nas mesmas condições originais.

O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva ou por ocasião da solicitação do serviço pela fiscalização, tantas vezes quanto necessárias.

Da mesma forma, as demandas emergenciais, ocasionadas pela paralisação do equipamento, deverão ser atendidas sempre que forem solicitadas e no prazo estipulado. No termo de referência constarão diferentes prazos de atendimento para os casos de haver ou não usuários presos na cabine.

Para o recebimento e o acompanhamento pela fiscalização dos serviços executados será elaborado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser previsto no Termo de Referência que definirá os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

7.2. DA CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

O objeto do presente estudo é caracterizado como serviço contínuo, necessário para garantir a operação segura e eficiente dos equipamentos de transporte vertical do Tribunal durante todo o período de uso. As manutenções são imprescindíveis à segurança no uso dos elevadores, cuja inoperância inviabilizaria o deslocamento de jurisdicionados, terceirizados, servidores e magistrados, de modo a comprometer as atividades realizadas neste Tribunal.

7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Conforme se infere da leitura do artigo 122 da Lei 14.133/2021, a admissão da subcontratação constitui decisão administrativa de cunho técnico e Administrativo.

A contratação em tela caracteriza-se pela inter-relação de todos os serviços que envolvem a manutenção de elevadores e pela dificuldade de delimitar a responsabilidade pelos serviços que são prestados. Neste sentido entende-se que **não é adequada a subcontratação**, devendo os serviços serem todos executadas pela empresa ganhadora do certame.

Nesse diapasão, o Acórdão TCU nº 2002/2005 – Plenário consignou que a subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato.

“22. (...) A medida de exceção da subcontratação insculpida nos arts. 72 e 78, inciso VI, deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato, desde que, é claro, não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório.”

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Cabe aqui a justificativa em relação ao não parcelamento do objeto, visto que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra especializada para a perfeita execução do serviço, além de arcar com despesas com fretes, taxas e impostos, encargos trabalhistas e previdenciários pertinentes.

Em relação a divisão do objeto em grupos/lotos, cabe lembrar, inicialmente, que a licitação anterior realizada por este TRT-4 para contratação de objeto idêntico ao ora pretendido (Pregão Eletrônico nº 61/2019 - PROAD nº 5667/2019) foi realizada com divisão em 4 (quatro) grupos/lotos, com base na marca dos equipamentos, levando em conta as premissas que esse modelo ajudaria a mitigar o risco de eventual descontinuidade do serviço e possibilitaria a participação no certame tanto de empresas de menor porte quando dos respectivos fabricantes, ampliando a competitividade. Todavia, não foi o que se observou na prática, na medida que apenas 2 (duas) empresas participaram da licitação, sendo que todas elas apresentaram proposta para os 4 (quatro) lotes licitados e que a mesma empresa arrematou todos os lotes do Pregão, firmando a respectiva contratação, a qual tem sido adequadamente prestada nos últimos anos e demonstrando a importância de alguns aspectos observados pela equipe de gestão e fiscalização da execução do objeto por uma única empresa: (i) houve ganho de eficiência na gestão e na fiscalização contratual, com menor gasto de tempo e de pessoal, em especial na realização das atividades burocráticas e procedimentos formais exigidos; (ii) a prestação do serviço ocorreu com muito boa qualidade na execução, continuidade e uniformidade nas diversas localidades, o garantiu um melhor atendimento às unidades judiciais.

Diante do exposto e considerando também que: (i) com o agrupamento de todos os equipamentos em um único lote, é possível se vislumbrar a obtenção de preços mais vantajosos à Administração, uma vez que as empresas terão condições de ofertar um melhor preço, pois vão firmar um contrato com maior número de equipamentos e localidades a serem atendidas, com maior lucratividade na totalidade do serviço, pelos consequentes ganhos em escala; (ii) lidar com uma única contratada proporciona uma melhor gestão do contrato, o que diminui o custo administrativo de todo o processo de fiscalização; (iii) existem empresas no ramo com capacidade operacional para firmar tal contratação no modelo proposto, na medida que várias delas possuem escritórios regionais para dar conta da prestação desses serviços em todo o Estado; nos parece inequívoco que a opção pelo não parcelamento do objeto em lotes/grupos revela-se mais interessante e vantajosa para a Administração e não frustra o caráter competitivo da licitação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Prover as edificações ocupadas pela Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul com equipamentos mecanicamente seguros, funcionais, eficientes e confiáveis, minimizando desperdícios e transtornos associados ao uso contínuo das instalações prediais. Além disso, busca prolongar a vida útil dos elevadores, assegurar condições de acessibilidade, e proporcionar um ambiente adequado para as atividades de seus membros, servidores e colaboradores.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos**

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe nenhuma contratação correlata e/ou interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado dizem respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos.

Como medidas de tratamento ou mitigadoras, a fim de sanar os riscos ambientais existentes em relação à gestão de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, na Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Além disso, serão inseridas no Termo de Referência, como obrigações da contratada, as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade:

I - Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia;
- d) utilizar lâmpadas LED nas cabinas do elevador, a fim de reduzir o consumo de energia;
- e) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

II - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

III - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

A contratada deverá observar as exigências legais trabalhistas, previdenciárias e de sustentabilidade social, observando especialmente o fornecimento aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, bem como seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

PROAD 4523/2024. DOC 30. (Juntado por Vitor do Amaral - SANDRO SCHIAVON em 20/08/2024)

Deverá ser exigido da contratada a atualização, junto à Seção de Gerenciamento Contábil, da Coordenadoria de Contabilidade deste TRT, dos documentos relativos ao cumprimento às exigências trabalhistas e previdenciárias com seus empregados alocados no local de execução dos serviços para fins de análise, assim como já é realizado nos demais contratos de obras e serviços firmados por este Tribunal.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Por tudo que foi exposto, entendemos ter sido demonstrada, inequivocamente, a viabilidade e a razoabilidade da contratação do objeto do presente estudo técnico (a partir do qual deve ser detalhado o Termo de Referência para realização do procedimento licitatório), na medida que a solução encontrada para a demanda atende de forma satisfatória as necessidades da Administração sem restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame e observando rigorosamente os princípios da eficácia, da economicidade e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Documento assinado digitalmente.</i> Integrante Técnico Marzo Bobsin dos Santos Coordenador de Instalações Prediais	<i>Documento assinado digitalmente.</i> Integrante Técnico Felipe Chites Vieira Assistente-Chefe da Seção de Inst. Mecânicas
<i>Documento assinado digitalmente.</i> Integrante Administrativo Sandro Schiavon Assessor-Chefe de Planejamento e Conformidade	<i>Documento assinado digitalmente.</i> Integrante Requisitante Carolina Trindade de Souza Diretora da Secretaria de Manut. e Projetos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

MANUTENÇÃO DE ELEVADORES - Interior do Estado e Região Metropolitana da Capital

Anexo I - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO TRT-4ª REGIÃO

item	unidade judiciária	endereço	marca	tipo do equipamento	capacidade (passageiros)	capacidade (Kg)	nº de paradas
1	Foro do Trabalho de Bagé	Alameda João Maria Peixoto, 1025	Thyssenkrupp	Elevador	8	600	4
2	Foro do Trabalho de Bento Gonçalves	Av. Presidente Costa e Silva, 261	Thyssenkrupp	Elevador	8	600	3
3	Foro do Trabalho de Caxias do Sul	Av. da Vindima, 303	Thyssenkrupp	Elevador	6	450	3
4	Foro do Trabalho de Esteio	Rua Padre Claret, 222	Thyssenkrupp	Elevador	8	600	4
5	Foro do Trabalho de Novo Hamburgo	Rua Dr. Bayard de Toledo Mércio, 400	Thyssenkrupp	Elevador	10	750	6
6			Thyssenkrupp	Elevador	10	750	8
7	Foro do Trabalho de Pelotas	Rua 29 de Junho, 160	Thyssenkrupp	Elevador	8	600	2
8			Thyssenkrupp	Elevador	8	600	2
9	Foro do Trabalho de Rio Grande	Rua Val Porto, 485	Thyssenkrupp	Elevador	8	600	2
10	Foro do Trabalho de Santa Cruz do Sul	Rua Presidente Prudente de Moraes, 603	Thyssenkrupp	Elevador	8	600	4
11	Foro do Trabalho de Taquara	Rua da Federação, 1870	Thyssenkrupp	Elevador	8	600	3
12	Vara do Trabalho de Farroupilha	Rua Treze de Maio, 51-A	Thyssenkrupp	Elevador	8	450	2
13	Vara do Trabalho de Ijuí	Rua Tiradentes, 663	Thyssenkrupp	Plataforma	3	250	2
14	Foro do Trabalho de Gramado	Rua João Carniel, 484	Thyssenkrupp	Elevador	8	600	3
15	Vara do Trabalho de São Leopoldo	Rua Osvaldo Aranha, 513	Thyssenkrupp	Elevador	8	600	2
16	Foro do Trabalho de Canoas	Av. Victor Barreto, 3530	Atlas Schindler	Elevador	12	900	3
17	Foro do Trabalho de Erechim	Rua Fioravante Tagliari, 380	Atlas Schindler	Elevador	9	675	4
18	Foro do Trabalho de Estrela	Rua Pinheiro Machado, 285	Atlas Schindler	Elevador	9	975	3
19	Foro do Trabalho de Sapiranga	Rua Padre Réus, 597	Atlas Schindler	Elevador	12	900	6
20	Foro do Trabalho de Uruguaiana	Travessa Dr. Mário Braccini, 2790	Atlas Schindler	Elevador	9	675	4
21	Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul	Rua Moron, 1057	Ortobrás	Plataforma	3	250	2
22	Vara do Trabalho de Torres	Rua Pará, 1351	Ortobras	Plataforma	3	250	2
23	Posto Avançado de Capão de Canoa	Av. André Pusti, 390	Ortobras	Plataforma	3	250	2
24	Posto Avançado de Dom Pedrito	Rua Bernardino Ângelo, 1326	Ortobras	Plataforma	3	250	2
25	Posto Avançado de Nova Prata	Rua Luiz Marafon, 1646	Ortobras	Plataforma	3	250	2
26	Foro do Trabalho de Cachoeirinha	Av. Caí, 1850	Otis	Elevador	8	600	3
27	Foro do Trabalho de Gravataí	Rua dos Sábias, 320	Otis	Elevador	8	600	3
28	Foro do Trabalho de Santa Maria	Alameda Montevideu, 233	Otis	Elevador	8	600	3
29	Posto Avançado de Tramandaí	Rua Militão de Almeida, 1506	LGTECH (Otis)	Elevador	6	450	2



MARZO
BOSSIN
DOS
SANTOS

19/08/2024 13:39



FELIPE
CHITES
VIEIRA

19/08/2024 14:28



CAROLINA
TRINDADE
DE SOUZA

19/08/2024 16:48



SANDRO
SCHIAVON

20/08/2024 15:08



PROAD 4523/2024. DOC 30. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.SSKB.SPQL:
<https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

Anexo II – Levantamento de Mercado

órgão	TRT 12	Justiça Federal - PB	TRE - PE	TRF 2	TRF1	TRT 9
Contratação	PE nº 3706/2024	PE nº 12/2024	PE nº 90029/2024	PE nº 90003/2024	PE nº 90015/2024	PE nº 15/2023
Modalidade e critério de julgamento	Pregão eletrônico do tipo menor preço	Pregão eletrônico do tipo menor preço	Pregão eletrônico do tipo menor preço	Pregão eletrônico do tipo menor preço	Pregão eletrônico do tipo menor preço	Pregão eletrônico do tipo menor preço
Serviços contratados	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	Serviços de manutenção preventiva e corretiva integral e de emergência
Quantidade de equipamentos	18	10	05	28	06	09
Valor referencial anual	R\$ 192.216,36	R\$ 111.610,32	R\$ 31.532,52	R\$ 333.914,28	R\$ 56.187,24	R\$ 63.753,60
Valor anual por equipamento	R\$ 10.678,69	R\$ 11.161,03	R\$ 6.306,50	R\$ 11.925,51	R\$ 9.364,54	R\$ 7.083,73
Contratação integral (com peças incluídas)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim. Peças consideradas material de consumo.
Pagamento das peças	Incluído no valor mensal, sem ônus para o contratante. ¹	Incluído no valor mensal, sem ônus para o contratante. ²	Contratada arca com os custos até 200% do valor mensal, sendo reembolsada do valor que ultrapassar o limite	Incluído no valor mensal, sem ônus para o contratante.	Incluído no valor mensal, sem ônus para o contratante. ³	Peças não consideradas materiais de consumo são pagas conforme orçamento apresentado.

**MARCO BOSSIN DOS SANTOS**
19/08/2024 13:39

**FELIPE CHITES VIEIRA**
19/08/2024 14:13

**CAROLINA TRINDADE DE SOUZA**
19/08/2024 16:48

**SANDRO SCHIAVON**
20/08/2024 15:08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

órgão	TRT 12	Justiça Federal - PB	TRE - PE	TRF 2	TRF1	TRT 9
Veda a subcontratação	Não	Não	Não	Sim	Não	-
Qualificação técnica operacional	Prestado serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva por no mínimo 12 meses	Atestado que demonstre serviço de manutenção de no mínimo 40% do número de elevadores da JFPB, sendo ao menos 50% destes de transporte de passageiros	Prestação de serviços de engenharia em manutenção de plataforma elevatória sem capacidade mínima	Prestação de serviço tendo como referência a manutenção para 20 passageiros ou 1400 kg, com no mínimo 22 paradas, velocidade aproximada de 180 m/min	Apresentação de pelo menos um atestado que comprove o desempenho satisfatório de serviços de manutenção em elevadores	Apresentação de atestado que comprove execução de serviços de manutenção em elevadores com características semelhantes
Forma de fiscalização dos serviços	Ateste no relatório de manutenção mensal	Ateste no relatório de manutenção mensal	Ateste no relatório de manutenção mensal	Ateste no relatório de manutenção mensal	Ateste no relatório de manutenção mensal	Ateste no relatório de manutenção mensal
Forma de liquidação da despesa	Preço fixo mensal sem limite de chamados	Preço fixo mensal sem limite de chamados	Conforme a quantidade de manutenções realizadas	Preço fixo mensal	Preço fixo mensal	Preço fixo mensal sem limite de chamados
Contém IMR ou medição por resultado	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
Adjudicação por lote	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim
1: Não se aplica a situações de força maior como atos de vandalismo, infiltração de água no equipamento, deflagração de incêndio , desastres naturais, queda ou sobrecarga da tensão elétrica, desastres naturais. 2: Não se aplica em caso de substituição necessária face à ocorrência de atos de vandalismo, de mau uso ou de incêndio. 3: Exceto quando se tratar de peças e componentes a serem substituídos em decorrência de uso inadequado ou anormal, revestimento de piso de cabinas, portas e cabinas danificadas pela exposição indevida a agentes físicos ou químicos.						



PROAD 4523/2024. DOC 36. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.810644422:
<https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

descrição	quant.	un.	TRE-4 (1) PE 61/2019 dec. 11	TRE-4 PE 37/2022 dec. 30	TRANSITAR (Cascavel/PR) PE 5/2024 dec. 31	TK Elevator loja internet dec. 32											preço unitário estimado (mensal) (4)	preço total estimado (anual)
Bolão de cabine (instalado)	10	un.	R\$ 216,01	R\$ 896,934	R\$ 550,335	R\$ 867,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 676,01	R\$ 6.760,35
Bolão de pavimento (instalado)	10	un.	R\$ 397,46	R\$ 1.032,86	R\$ 455,43	R\$ 710,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 582,61	R\$ 5.826,10
Preço Global (anual) = R\$ 24.528,45																		

Observações:

- (1) Valores atuais do Contrato TRT 4 nº 08/2020 atualizados até 10/2024 (2,87%). Os valores consideram as médias de cada item, em relação a cada um dos 4 lotes.
- (2) Em relação aos elevadores com capacidade para 8 pessoas (80 kg/fo) consideram a média entre os valores de manutenção dos elevadores com cap. para 6 e para 10 pessoas.
- (3) Em relação as plataformas elevatórias foi considerada a média entre os valores de manutenção dos itens 16, 17 e 18 mais os itens 35, 36 e 37.
- (4) Valores apurados pela MEDIAN A.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

FELIPE
CHITES
VIEIRA
06/08/2024 10:26

CAROLINA
TRINDADE
DE SOUZA
14/08/2024 09:45

MARZO
BOBSIN
DOS
SANTOS
14/08/2024 11:34

SANDRO
SCHIAVON
22/08/2024 10:38

MAPA DE RISCOS
Objeto a ser contratado: Serviço de manutenção dos elevadores e plataformas de elevação instalados nos prédios do Tribunal Regional da 4ª Região, localizados no interior do Estado e Região Metropolitana de Porto Alegre.

FASE DE ANÁLISE	
Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedor	☒ Sim ☐ Não
Gestão do Contrato	☒ Sim ☐ Não

Risco 1	
Descrição do risco:	Divergência entre os preços de referência e aqueles praticados no mercado.
Tipo:	☐ Risco da Solução ☒ Risco do Processo de Contratação
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
Dano potencial	Atraso no processo licitatório, sobrepreço ou subpreço.
Ação Preventiva e Responsável:	Elaboração de planilha de orçamento com base em pesquisa feita em contratações de outros órgãos, por meio do Painel de Preços do Governo Federal, (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/). Responsável: SEMPRO/Seção de Instalações Mecânicas
Ação de Contingência e Responsável:	Ajuste no Termo de Referência (planilha de orçamento) e republicação do Edital. Anulação da licitação, rescisão contratual e e realização de nova contratação. Responsável: SEMPRO / Secretaria de Administração





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

Risco 2	
Descrição do risco:	Demora para efetivação da contratação
Tipo:	☐ Risco da Solução ☒ Risco do Processo de Contratação
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano potencial	Atraso na execução dos serviços, com aumento do período de indisponibilidade de equipamentos no prédio, causando transtornos para os usuários, em função do aumento do tempo de espera pelo transporte. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Ação Preventiva e Responsável:	Encaminhar a processo de contratação dentro do prazo planejado no Plano de Contratações. Monitorar o cumprimento dos prazos da contratação na fase de seleção do fornecedor. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Ação de Contingência e Responsável:	Prorrogar, excepcionalmente, a vigência do contrato atual. Responsável: SEMPRO/Seção de Instalações Mecânicas e Secretaria de Administração

Risco 3	
Descrição do risco:	Licitação deserta ou fracassada.
Tipo:	☐ Risco da Solução ☒ Risco do Processo de Contratação
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☒ Alto
Dano potencial	Atraso na execução dos serviços, com aumento do período de indisponibilidade de equipamentos no prédio, causando transtornos para os usuários, em função do aumento do tempo de espera pelo transporte. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Ação Preventiva e Responsável:	Realizar detalhado estudo técnico preliminar com especificações e preços de mercado. Definir critérios razoáveis de aceitabilidade do serviço. Encaminhar a contratação com tempo hábil para repetição. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Ação de Contingência e Responsável:	Repetir a licitação, sanando eventuais falhas que possam ter criado obstáculos na seleção dos fornecedores. Prorrogar, excepcionalmente, a vigência do contrato atual. Realizar contratação emergencial com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação emergencial). Responsável: SEMPRO/Seção de Instalações Mecânicas e Secretaria de Administração





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

Risco 4	
Descrição do risco:	Serviços com baixa qualidade.
Tipo:	☒ Risco da Solução ☐ Risco do Processo de Contratação
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano potencial	Necessidade de refazimento de serviços, causando atraso na conclusão dos serviços e aumento do período de indisponibilidade de equipamentos no prédio, causando transtornos para os usuários, em função do aumento do tempo de espera pelo transporte. Elevado número de atendimentos. Diminuição da vida útil dos equipamentos.
Ação Preventiva e Responsável:	Exigência de requisitos de qualificação técnica das licitantes no Edital. Inspeções sistemáticas e regulares da prestação do serviço pela Fiscalização. Contratação de serviço de apoio técnico de engenharia para auxiliar a Fiscalização no acompanhamento da execução e recebimento do objeto. Responsável: SEMPRO/Seção de Instalações Mecânicas
Ação de Contingência e Responsável:	Acionamento da garantia contratual. SEMPRO/Seção de Instalações Mecânicas

Risco 5	
Descrição do risco:	Paralisação dos serviços por motivo de força maior ou caso fortuito.
Tipo:	☒ Risco da Solução ☐ Risco do Processo de Contratação
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano potencial	Atraso na execução dos serviços, com aumento do período de indisponibilidade de equipamentos no prédio, causando transtornos para os usuários, em função do aumento do tempo de espera pelo transporte. Inexecução do contrato.
Ação Preventiva e Responsável:	Não há.
Ação de Contingência e Responsável:	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto na legislação, se for o caso. Alteração ou rescisão contratual (e realização de nova contratação). Responsável: Secretaria de Administração





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

Risco 6	
Descrição do risco:	Mudança de legislação tributária e/ou regulamentação ligada à execução do objeto.
Tipo:	☒ Risco da Solução ☐ Risco do Processo de Contratação
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
Dano potencial	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e inexecução contratual.
Ação Preventiva e Responsável:	Não há.
Ação de Contingência e Responsável:	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto na legislação, se for o caso. Aplicação de sanções administrativas em caso de inexecução contratual. Responsável: Secretaria de Administração

Risco 7	
Descrição do risco:	Incapacidade financeira da contratada.
Tipo:	☐ Risco da Solução ☒ Risco do Processo de Contratação
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano potencial	Paralisação dos serviços e perda dos recursos orçamentários disponibilizados no exercício.
Ação Preventiva e Responsável:	Exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira das licitantes no Edital. Liquidação e pagamento dos serviços medidos pela Fiscalização sem atrasos. Responsável: SEMPRO/Seção de Instalações Mecânicas e Secretaria de Administração
Ação de Contingência e Responsável:	Realização de nova licitação para contratação do objeto no mesmo exercício em que foram destinados os recursos orçamentários. Remanejamento de parte dos recursos, dentro do limite legal, para outras ações ou devolução dos recursos não executados ao CSJT, em tempo hábil de serem remanejados. Responsável: SEMPRO e Secretaria de Administração





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

Equipe de Planejamento da Contratação	
Documento assinado digitalmente. Integrante Técnico Marzo Bobsin dos Santos Coordenador de Instalações Prediais	Documento assinado digitalmente. Integrante Técnico Felipe Chites Vieira Assistente-Chefe da Seção de Inst. Mecânicas
Documento assinado digitalmente. Integrante Administrativo Sandro Schiavon Assessor-Chefe de Planejamento e Conformidade	Documento assinado digitalmente. Integrante Requisitante Carolina Trindade de Souza Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT4 Nº ____/202@

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE **MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E
PLATAFORMAS DE ELEVAÇÃO VERTICAL,**
QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E**
_____.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA**, e, de outro lado, _____, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas de elevação vertical** instalados nos prédios do CONTRATANTE no interior do Estado do Rio Grande do Sul e na Região Metropolitana da Capital, no modelo de manutenção integral, incluindo todos os serviços, peças, componentes, materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, devendo ser observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº @/2024, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas técnicas sobre a matéria.

Parágrafo Primeiro. Para controle e autorização de acesso aos prédios do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, com antecedência mínima de 3 dias úteis, a relação de empregados (com nome completo, número do registro de identidade - RG, e função) e a identificação do veículo (marca, modelo, cor e placas), definidos para atender cada local.

Parágrafo Segundo. Não será autorizado o ingresso da equipe de manutenção da CONTRATADA na unidade judiciária ou administrativa sem que a Fiscalização tenha recebido a relação em tempo hábil de repassar à Secretaria de Segurança Institucional do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. Os elevadores e plataformas elevatórias objeto da presente contratação estão em pleno funcionamento, com contrato de manutenção em vigor, e serão "entregues" à CONTRATADA para manutenção no estado em que se encontram, devendo ser sanados pela CONTRATADA eventuais problemas existentes, incluindo a reposição peças/componentes danificados ou faltantes, quando for o caso.

Parágrafo Quarto. O Plano de Manutenção Preventiva, constante no Anexo 3 do Termo de Referência mencionado no *caput*, apresenta a periodicidade de atividades a serem realizadas em cada equipamento.

Parágrafo Quinto. As ações de manutenção corretiva serão executadas por demanda do CONTRATANTE.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Sexto. A descrição dos elevadores consta no Anexo 2 do Termo de Referência mencionado no *caput*.

Parágrafo Sétimo. O objeto da presente contratação será prestado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

Parágrafo Oitavo. Os locais para execução dos serviços são aqueles elencados no Anexo 1 do Termo de Referência mencionado no *caput*.

Parágrafo Nono. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:
I - o edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 30/2024, com suas especificações técnicas e anexos;

II - a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação, nos termos em que não for contrária a este contrato e ao instrumento convocatório descrito no inciso I deste parágrafo.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os serviços de **manutenção preventiva** consistem na realização de procedimentos periódicos, em intervalos previamente estipulados conforme o tipo de sistema e acionamento, envolvendo todas as peças e equipamentos que compõem os elevadores e plataformas elevatórias, conforme Plano de Manutenção Preventiva constante no Anexo 3 do Termo de Referência mencionado no *caput* da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro. Quando da realização do serviço de manutenção preventiva deverá ser efetuada a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos e teste do instrumental elétrico e eletrônico, a fim de garantir a segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração; coroa e sem fim; polia de tração e desvio; freio; motores de tração; regulador de voltagem; chaves e fusíveis na casa de máquinas; iluminação da cabina, botoeiras e sinalização da cabina; teto, operador de porta, portas de cabina e régua de segurança; corredeiras da cabina; contrapeso; aparelhos de segurança; chaves de indução; placas ou emissores; receptores; placas, acrílicos e piso da cabina; guias e bragues; limites de curso; correntes ou cabos de compensação; cabos de tração e de regulador; caixa de corrida; fechos hidráulicos e eletromecânicos.

Parágrafo Segundo. Os serviços deverão ser realizados no horário compreendido entre 8h e 12h e entre 14h e 18h.

Parágrafo Terceiro. A visita para fim da realização do serviço de manutenção preventiva mensal deverá ser agendada junto à fiscalização até o quinto dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os serviços de **manutenção corretiva** consistem na realização de procedimentos visando o restabelecimento do pleno e perfeito funcionamento dos elevadores e plataformas elevatórias, contemplando as substituições de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas, defeituosas ou em final de vida útil, incluindo o fornecimento, sem custo adicional ao CONTRATANTE, de todos os materiais a serem utilizados.

Parágrafo Primeiro. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo de até 2 horas, contadas do momento da “abertura do chamado”.

Parágrafo Segundo. Quando a abertura do chamado ocorrer após às 17h, o prazo para atendimento será interrompido às 19h, contando-se o tempo restante a partir das 7h do dia útil subsequente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Terceiro. A manutenção corretiva deverá ser realizada no período das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, podendo este horário ser estendido, por conveniência de serviço, ou, excepcionalmente, agendado para período fora do horário de expediente da unidade ou em finais de semana e feriados, quando for de interesse do CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto. O prazo máximo para reposição de peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento é de 5 dias úteis, a contar da abertura do chamado, sem prejuízo da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado estipulado na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA deverá manter um Plantão 24 horas, a ser disponibilizado 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo, a fim de prestar eventuais **atendimentos de emergência**, cujos chamados urgentes deverão ser atendidos no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, a contar do momento da “abertura do chamado”.

Parágrafo Primeiro. Entende-se como atendimento, para fins do disposto no *caput*, o momento da chegada da equipe técnica que executará o reparo.

Parágrafo Segundo. Os chamados serão considerados urgentes, caracterizando o “atendimento de emergência”, nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver necessidade de liberação de pessoas retidas em cabine de elevador ou plataforma de elevação;
- b) nos casos de acidentes com elevador ou plataforma de elevação.

Parágrafo Terceiro. Caso a CONTRATADA não chegue ao local dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de acionar o Corpo de Bombeiros e/ou a Defesa Civil, ficando a CONTRATADA responsável pelos prejuízos advindos dessa ação.

CLÁUSULA QUINTA. Do Fornecimento de componentes/peças de reposição e mão de obra:

Parágrafo Primeiro. Está incluída no preço mensal ofertado toda e qualquer mão de obra referente ao objeto desta contratação, incluindo também, o fornecimento e a substituição de componentes e peças de reposição, materiais de consumo, insumos, ferramental e deslocamentos, necessários para a execução do serviço, devendo a CONTRATADA assumir toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem, guarda e descarte ambientalmente adequado dos resíduos e peças defeituosas inservíveis.

Parágrafo Segundo. As peças devem ser originais, do mesmo fabricante do equipamento, devendo ser apresentada à fiscalização a respectiva nota fiscal emitida pelo fabricante no momento da realização da manutenção.

Parágrafo Terceiro. Excepcionalmente será admitida a utilização de peças similares às existentes (no que se refere a material, dimensões, funções, processo de fabricação, acabamento, rugosidade, tolerâncias dimensionais, resistência mecânica, propriedades térmicas e elétrica, vida útil, ou qualquer outro parâmetro de relevância em cada caso).

Parágrafo Quarto. A utilização de peças similares deverá ser previamente autorizada pelo gestor da contratação, mediante justificativa da CONTRATADA para o não fornecimento da peça original, sujeito à diligência junto ao fabricante.

Parágrafo Quinto. A identificação por parte do CONTRATANTE, a qualquer tempo, de utilização de peça similar não autorizada pelo gestor da contratação, implicará em aplicação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

de penalidade (multa) à CONTRATADA e na necessidade de substituição da mesma pela peça original.

Parágrafo Sexto. Não fazem parte da cobertura contratual, não representando, portanto, obrigação da CONTRATADA, os serviços e o fornecimento de peças e componentes decorrentes dos seguintes eventos, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ou contribuído para a ocorrência do evento que ensejou o reparo:

- a) uso indevido ou abusivo;
- b) atos de vandalismo;
- c) alagamentos;
- d) deflagração de incêndio, ainda que parcial, no local onde o equipamento está instalado, desde que esse não tenha sido originado por deficiência ou falta de manutenção dos elevadores;
- e) necessidade de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) danos em acabamentos e revestimentos em geral, portas de cabina e pavimento, caixa de corrida e poço, circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, sistema de ventilação ou exaustão forçada da casa de máquinas, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas;
- g) danos em botões de cabine e de pavimento.

Parágrafo Sétimo. Nos casos previstos nas alíneas “a” a “f” do parágrafo anterior, a CONTRATADA se obriga a apresentar, no prazo de 5 dias úteis, orçamento detalhado, com identificação individualizada dos itens necessários ao reestabelecimento das condições de operação do(s) equipamento(s), indicando a marca e o modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários, a fim de viabilizar a realização do necessário aditivo contratual para formalização da contratação dos reparos e fornecimento dos componentes e peças de reposição necessárias, obedecido o disposto na Cláusula Quadragésima, infra.

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser supervisionados pelo Técnico Supervisor.

Parágrafo único. A supervisão referida no *caput* não pressupõe permanência em tempo integral nos locais da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA. Todos os procedimentos executados pela CONTRATADA, assim como os componentes e peças de reposição utilizadas, deverão ser discriminados nos “Relatórios de Manutenção Preventiva” e “Relatórios de Manutenção Corretiva”, que deverão ser assinados em vias distintas pelo técnico que executou os serviços e entregues ao Fiscal Técnico ou ao Fiscal Setorial.

Parágrafo Primeiro. Faltando 30 dias para o término da vigência do contrato (inclusive quando houver a possibilidade de renovação), a CONTRATADA deverá entregar relatório técnico dos serviços realizados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Resumo das condições em que se encontram os equipamentos;
- b) recomendações a serem adotadas nas próximas atividades de manutenção corretiva;
- c) resumo histórico das intervenções realizadas nos equipamentos.

Parágrafo Segundo. As aberturas de chamados bem como a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão feitos por correspondência eletrônica e, nos casos de emergência, por telefone.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Terceiro. Sempre que necessário serão realizadas reuniões entre o Técnico Supervisor e a Fiscalização e/ou o Gestor do contrato, a fim de dirimir eventuais dúvidas a respeito da execução dos serviços.

DO CORPO TÉCNICO DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá comparecer à Seção de Instalações Mecânicas toda vez que a Fiscalização Técnica exigir, bem como acompanhar a fiscalização durante visitas às unidades quando solicitado por fiscal do CONTRATANTE, e ainda, estar disponível para dirimir quaisquer dúvidas quanto à operacionalização dos equipamentos, bem como prestar informações complementares aos relatórios de manutenção corretiva realizadas pelos técnicos da CONTRATADA, sempre que solicitado.

Parágrafo Primeiro. Além do Responsável Técnico, a CONTRATADA deverá indicar Técnico(s) Supervisor(es), que poderá ser engenheiro ou técnico para orientar a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, instruir constantemente as equipes técnicas e manter contato com a fiscalização quando necessário.

Parágrafo Segundo. Todos os profissionais referidos no parágrafo anterior deverão possuir vínculo profissional com a CONTRATADA, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro. A qualquer tempo, a Fiscalização Técnica poderá exigir a troca de qualquer dos profissionais referidos no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quarto. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição das respectivas ARTs. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação no Edital de Licitação, devendo serem submetidos à Fiscalização Técnica seu atestado de capacidade técnica e respectiva Certidões de Acervo Técnico do CREA.

Parágrafo Quinto. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser comunicadas por *e-mail*, tanto pela CONTRATADA como pela fiscalização, com a devida identificação do subscrevente.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA. A garantia dos serviços executados pela CONTRATADA será de 6 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos e condições preconizados no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

Parágrafo Segundo. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá refazer os serviços que apresentarem defeito no prazo de 2 (dois) dias úteis, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes dos equipamentos.

Parágrafo Terceiro. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo respectivo fabricante, a contar do recebimento provisório dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Quarto. Caso a CONTRATADA não informe a marca e referência do material utilizado nos relatórios de manutenção, será estabelecido o prazo de 1 (um) ano de garantia para tais materiais/equipamentos empregados no serviço.

Parágrafo Quinto. Para os componentes e peças utilizadas no conserto a garantia deverá ser a estipulada pelo respectivo fabricante, desde que não seja inferior ao prazo estabelecido no *caput*. Nesse período, independentemente da CONTRATADA de ser ou não o fabricante dos equipamentos, as substituições de peças necessárias em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação, ou quaisquer outras irregularidades ou divergências, deverão ser efetuadas sem ônus para o CONTRATANTE, ainda que a origem do problema seja anterior ao início da presente contratação.

Parágrafo Sexto. Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes, dentre as quais destacam-se as seguintes, sem prejuízo de outras que versem sobre o tema:

- a) ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- b) ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção;
- c) NBR ISO 9386-1 Plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida - requisitos para segurança, dimensões e operação funcional - Plataforma de elevação vertical;
- d) ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- e) ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspectores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação;
- f) NBR IEC 62271-102 - Seccionadores e Chaves de Aterramento;
- g) NBR IEC 60439-1- Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;
- h) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- i) NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- j) NR 10 - Instalações e serviços em eletricidade - MTE;
- k) normas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul;
- l) normas regulamentadoras do extinto Ministério do Trabalho e Emprego, atual Ministério da Economia;
- m) Resolução CONAMA nº 307/2002.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA. A vigência do presente contrato tem início com sua assinatura e termo final em **12 meses**, contados da data de início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em **25.01.2025**.

Parágrafo Segundo. A prorrogação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

do artigo 106, inciso III e § 1º da Lei nº 14.133/2021 e dos §§ 7º e 8º do artigo 112 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023.

Parágrafo Quarto. A prestação de serviços de garantia permanece aplicável à CONTRATADA durante todo o período de sua duração (6 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo), sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento dessas obrigações.

DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia após a assinatura do contrato:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução dos serviços, onde deverá constar nome, título e número de registro no CREA;
- b) indicação de Técnico Supervisor da execução dos serviços, acompanhada de comprovação de vínculo profissional com a CONTRATADA;
- c) carta de Preposição para o Técnico Supervisor, que irá representá-la técnica e administrativamente, sempre que necessário;
- d) número de telefone móvel de plantão, para utilização em situações de emergência e/ou fora dos horários normais de expediente, incluindo finais de semana e feriados.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de substituição de algum dos profissionais indicados pela CONTRATADA, tal requerimento, acompanhado da respectiva documentação do trabalhador substituto, deverá ser encaminhado à fiscalização para prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da CONTRATADA (responsável técnico e preposto), do gestor e do fiscal do contrato, para exposição das expectativas do CONTRATANTE quanto à prestação dos serviços, apresentação e discussão do planejamento das ações iniciais a serem executadas pela CONTRATADA e esclarecimento sobre questões gerais relacionadas ao adequado cumprimento dos termos e obrigações contratuais.

DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários abaixo descritos, totalizando o **valor estimado** da contratação, em R\$ @ (@@).

Item	Subitem	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	1	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 4 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Bagé (Alameda João Maria Peixoto, 1025).	12	mês		
	2	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 3 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Bento Gonçalves (Av. Presidente Costa e Silva, 261).	12	mês		





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

3	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 3 paradas e cap. 450 kg (6 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Caxias do Sul (Av. da Vindima, 303).	12	mês		
4	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 4 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Esteio (Rua Padre Claret, 222).	12	mês		
5	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 6 paradas e cap. 750 kg (10 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Novo Hamburgo (Rua Dr Bayard de Toledo Mércio, 400).	12	mês		
6	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 8 paradas e cap. 750 kg (10 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Novo Hamburgo (Rua Dr Bayard de Toledo Mércio, 400).	12	mês		
7	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 2 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Pelotas (Rua 29 de Junho, 160).	12	mês		
8	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 2 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Pelotas (Rua 29 de Junho, 160).	12	mês		
9	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 2 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Rio Grande (Rua Val Porto, 485).	12	mês		
10	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 4 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Santa Cruz do Sul (Rua Presidente Prudente de Moraes, 603).	12	mês		
11	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 3 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Taquara (Rua da Federação, 1870).	12	mês		
12	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 2 paradas e cap. 450 kg (6 pessoas), instalado na Vara do Trabalho de Farroupilha (Rua Treze de Maio, 51-A).	12	mês		
13	Manutenção integral de plataforma elevatória da marca Thyssenkrupp c/ 2 paradas e cap. 250 kg (3 pessoas), instalado na Vara do Trabalhista de Ijuí (Rua Tiradentes, 663).	12	mês		
14	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 3 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Gramado (Rua João Carniel, 484).	12	mês		





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

15	Manutenção integral de elevador da marca Thyssenkrupp c/ 2 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de São Leopoldo (Rua Osvaldo Aranha, 513).	12	mês		
16	Manutenção integral de elevador da marca Atlas Schindler c/ 3 paradas e cap. 900 kg (12 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Canoas (Av. Victor Barreto, 3530).	12	mês		
17	Manutenção integral de elevador da marca Atlas Schindler c/ 4 paradas e cap. 675 kg (9 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Erechim (Rua Fioravante Tagliari, 380).	12	mês		
18	Manutenção integral de elevador da marca Atlas Schindler c/ 3 paradas e cap. 675 kg (9 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Estrela (Rua Pinheiro Machado, 285).	12	mês		
19	Manutenção integral de elevador da marca Atlas Schindler c/ 6 paradas e cap. 900 kg (12 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Sapiranga (Rua Padre Réus, 597).	12	mês		
20	Manutenção integral de elevador da marca Atlas Schindler c/ 4 paradas e cap. 675 kg (9 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Uruguaiana (Travessa Dr. Mário Braccini, 2790).	12	mês		
21	Manutenção integral de plataforma elevatória da marca Ortobrás c/ 2 paradas e cap. 250 kg (3 pessoas), instalado na Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul (Rua Moron, 1057).	12	mês		
22	Manutenção integral de plataforma elevatória da marca Ortobrás c/ 2 paradas e cap. 250 kg (3 pessoas), instalado na Vara do Trabalho de Torres (Rua Pará, 1351).	12	mês		
23	Manutenção integral de plataforma elevatória da marca Ortobrás c/ 2 paradas e cap. 250 kg (3 pessoas), instalado no Posto Avançado da JT de Capão de Canoa (Av. André Pusti, 390).	12	mês		
24	Manutenção integral de plataforma elevatória da marca Ortobrás c/ 2 paradas e cap. 250 kg (3 pessoas), instalado no Posto Avançado da JT de Dom Pedrito (Rua Bernardino Ângelo, 1326).	12	mês		
25	Manutenção integral de plataforma elevatória da marca Ortobrás c/ 2 paradas e cap. 250 kg (3 pessoas), instalado no Posto Avançado da JT de Nova Prata (Rua Luiz Marafon, 1646).	12	mês		
26	Manutenção integral de elevador da marca Otis c/ 3 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Cachoeirinha (Av. Caí, 1850).	12	mês		





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

27	Manutenção integral de elevador da marca Otis c/ 3 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Gravataí (Rua dos Sabiás, 320).	12	mês		
28	Manutenção integral de elevador da marca Otis c/ 3 paradas e cap. 600 kg (8 pessoas), instalado no Foro Trabalhista de Santa Maria (Alameda Montevideu, 233).	12	mês		
29	Manutenção integral de elevador da marca LGTECH (Otis) c/ 2 paradas e cap. 450 kg (6 pessoas), instalado no Posto Avançado da JT de Tramandaí (Rua Militão de Almeida, 1506).	12	mês		
30	Botão de cabine (instalado)	10	un.		
31	Botão de pavimento (instalado)	10	un.		
32	Alteração da nomenclatura dos pavimentos, incluindo reprogramação da voz digital e substituição dos insertos em braile, com peças/componentes e serviços inclusos, nos elevadores de Cachoeirinha e de Erechim .	2	un.		
PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)					

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A execução dos serviços objeto da presente contratação serão medidos mensalmente, conforme relatórios de manutenção apresentados pela CONTRATADA e atestados pela Fiscalização.

DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Instrumento de Medição de Resultados, que tem como objetivo definir a qualificação esperada dos serviços prestados e a respectiva adequação dos resultados efetivamente obtidos ao respectivo pagamento, seguirá os seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro. O início da aplicação da mensuração dos resultados será de 30 dias após o início da prestação do serviço de manutenção dos elevadores, ou seja, seus eventuais efeitos no pagamento serão levados a cabo a partir da 2ª (segunda) medição de apropriação de tais serviços.

Parágrafo Segundo. O instrumento definido para mensurar o nível de qualidade da prestação do serviço segue detalhado adiante:

Indicador: Disponibilidade dos elevadores	
Finalidade:	Medir a execução das manutenções; verificar se as peças de desgaste estão sendo substituídas dentro do prazo estipulado pelo fabricante, bem como o prazo para reparo dos equipamentos.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Meta a cumprir:	Garantir uma disponibilidade de 95% dos elevadores durante o horário de expediente de cada unidade judiciária.
Forma de acompanhamento:	Serão contabilizados para efeito de cálculo, a disponibilidade dos elevadores durante o horário de expediente das unidades judiciárias, nos dias úteis, das 8h às 18h. A avaliação de disponibilidade será realizada por localidade. Para o cálculo do tempo de indisponibilidade será apurada a diferença de tempo entre a abertura do chamado e a efetiva disponibilização do elevador para funcionamento em perfeitas condições de utilização. O tempo de indisponibilidade apurado, na hipótese de passageiro preso no elevador, terá seu cômputo multiplicado por 5 (cinco). Os períodos de indisponibilidade dos equipamentos em função da realização de manutenções preventivas ou de falta de energia elétrica não serão computados.
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo do cálculo:	HL: quantidade de horas de expediente da unidade judiciária no mês; HP: quantidade total de horas em que os equipamentos ficaram parados; $X = 1 - (HP/HL)$
Faixas de ajuste (desconto) no pagamento da fatura mensal:	$X \geq 0,95$: pagamento integral da respectiva fatura; $0,95 > X \geq 0,90$: desconto de 5% da respectiva fatura; $0,90 > X \geq 0,85$: desconto de 10% da respectiva fatura; $0,85 > X \geq 0,80$: desconto de 15% do valor mensal da respectiva fatura; $X < 0,80$: desconto proporcional ao tempo de indisponibilidade dos equipamentos, sobre o valor mensal da respectiva fatura e possibilidade de abertura de procedimento para rescisão contratual por insuficiência de desempenho pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. Independentemente dos descontos decorrentes das deficiências de qualidade apuradas na execução do contrato, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil a contar da data da entrega do documento fiscal correspondente à medição realizada pela fiscalização e os eventuais descontos decorrentes do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, ISS e, se for o caso, CPRB.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Primeiro. O documento fiscal referido no *caput* deverá discriminar os valores referentes às etapas e serviços efetivamente concluídos, os eventuais descontos decorrentes do IMR, mais os descontos fazendários ou previdenciários cabíveis e somente será recebido pela fiscalização se estiver em conformidade com a planilha de medição elaborada pela Fiscalização.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos serão mensais, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas, todavia, no estrito interesse da Administração e de acordo com a sua conveniência, poderão ser medidos serviços para emissão das respectivas notas fiscais, em período inferior a 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. As faturas somente serão processadas após ateste pela Fiscalização e se os documentos elencados no Edital da licitação estiverem devidamente atualizados junto à Coordenadoria de Contabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo único. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da Cláusula Décima Sexta somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 11.2 do Edital Pregão Eletrônico nº 30/2024 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 2025 e 2026, Programa de Trabalho @, Elemento @.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. O reajustamento dos preços ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de doze meses, com data base vinculada a elaboração do orçamento estimado (**22/08/2024**), com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época de sua concessão.

Parágrafo Segundo. O reajustamento incidirá sobre os preços unitários e sobre o valor total estimado remanescente (saldo não executado) na data-base do reajuste.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o valor total estimado deverá ser atualizado com a incidência do reajuste na sua integralidade.

Parágrafo Quarto. Será aplicado o índice acumulado do mês correspondente à data-base.

Parágrafo Quinto. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à Fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Sexto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Sétimo. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar à fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços;

b) contratar mão de obra habilitada, idônea, suficiente e adequada para execução dos serviços, e que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;

b.1) os empregados deverão trajar uniforme (calça, camisa ou jaleco com identificação da empresa, e sapatos ou botas de segurança), limpos e em perfeito estado, e portar crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;

b.2) a equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;

b.3) não se admitirá a presença de empregados em estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;

c) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, faltas ao serviço e demissão de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

d) respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;

e) fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança;

f) diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e polidez os magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e usuários das instalações do CONTRATANTE, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

g) responder por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados;

h) empregar somente materiais novos, de primeira qualidade e que satisfaçam rigorosamente às especificações dos fabricantes dos equipamentos;

i) fornecer e conservar o ferramental e os equipamentos elétricos e mecânicos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços;

j) responsabilizar-se pelo transporte (retirada e devolução) de peças, componentes e/ou equipamentos que necessitem de reparos na sua oficina;

k) restituir ao CONTRATANTE ou disponibilizar para vistoria, à critério da Fiscalização, as peças substituídas durante a execução dos serviços;

l) manter ativo durante o horário comercial, com monitoramento em tempo real, sistema de comunicação via e-mail e por telefone para acompanhamento dos chamados de atendimento;

m) oferecer condições de ser acionada pelo CONTRATANTE fora dos horários normais de expediente e em finais de semana e/ou feriados, mediante chamada por telefone móvel de plantão, em situações de emergência;

m.1) O número do telefone móvel de plantão deverá ser informado à fiscalização antes do início dos serviços e sempre que forem alterados;

m.2) os custos com a aquisição ou locação, bem como os de manutenção do telefone celular são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhuma despesa adicional ao CONTRATANTE;

n) fornecer à fiscalização do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 dias úteis, as datas e horários em que os serviços de manutenção preventiva serão executados, bem como a lista dos funcionários (nome e RG) que executarão os serviços, e também os dados dos veículos por eles utilizados, para fins de controle de acesso aos locais, devendo atualizá-la sempre que algum deles for substituído ou quando ocorrer qualquer inclusão;

o) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do CONTRATANTE;

p) substituir, no prazo máximo de 48 horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios frente ao andamento dos serviços ora contratados, à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público;

q) cumprir todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência mencionado no *caput* da Cláusula Primeira e nas cláusulas contratuais;

r) executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, em especial a NR-10 e a NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego, com as recomendações fornecidas pelo fabricante dos equipamentos e com os detalhes constantes nos anexos do Termo de Referência mencionado no *caput* da Cláusula Primeira;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

- s) informar por escrito ao CONTRATANTE sempre que, por indisponibilidade do local do serviço, se encontrar impedida de executar os serviços objeto do chamado de manutenção aberto pela fiscalização;
- t) refazer serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela fiscalização;
- u) implementar ações socialmente sustentáveis no descarte de resíduos relacionados a lâmpadas, fios, cabos elétricos, objetos substituídos; práticas corretas de limpeza dos ambientes objeto de intervenção; destinação sustentável de todos os materiais inservíveis ao CONTRATANTE, com atenção especial na destinação/descarte daqueles materiais/resíduos que possuem na sua composição/elaboração substâncias tóxicas ou nocivas ao meio ambiente, inclusive com a apresentação do Certificado de Descarte, Destruição e Descontaminação ao CONTRATANTE;
- v) responder por quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos durante a execução do objeto da presente contratação;
- w) manter permanentemente atualizadas junto à Divisão de Conformidade da Coordenadoria de Contabilidade do CONTRATANTE, durante toda vigência contratual, todas as condições de participação exigidas no Edital da licitação;
- x) Enviar à Fiscalização Técnica segunda via dos relatórios de manutenção assinadas pelo técnico que executou os serviços até o quinto dia útil do mês subsequente em que ocorreu o evento de manutenção.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Parágrafo Segundo. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Terceiro. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. **(SE FOR ME-EPP, retirar aprendiz)**

Parágrafo Quarto. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o parágrafo acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive destinar, quando for o caso, local para armazenamento provisório dos materiais e equipamentos a serem aplicados no serviço;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

- b) propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- c) permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações dos elevadores, sempre que for solicitado pela CONTRATADA;
- d) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- e) manter a casa de máquinas do elevador sempre trancada, permitindo acesso somente aos técnicos autorizados pela CONTRATADA e portando crachá de identificação;
- f) não permitir depósito de materiais alheios aos elevadores na casa de máquinas e poços, conservando livre a escada e/ou vias de acesso;
- g) não trocar ou alterar peças dos elevadores, sem autorização expressa da CONTRATADA;
- h) autorizar a colocação de peças e/ou acessórios exigidos quando decorrente de Lei ou determinações legais de autoridades competentes;
- i) não permitir a realização de serviços de manutenção nos equipamentos por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;
- j) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- k) relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- l) rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção;
- m) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- n) interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização do elevador quando o mesmo apresentar irregularidade;
- o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- p) realizar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, conforme planilhas de medições encaminhadas;
- q) aplicar as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no momento da finalização dos trabalhos de cada manutenção, após a assinatura do respectivo relatório pelo técnico da CONTRATADA que executou o serviço e “ateste” pelo Fiscal Setorial, representante da unidade atendida;
- b) Definitivamente, após envio da segunda via do relatório de manutenção assinado pelo técnico que executou os serviços, avaliação pelo Fiscal Técnico do respectivo relatório de manutenção e após eventual consulta ao Fiscal Setorial acerca dos serviços executados ou, a critério do Fiscal Técnico, visita à unidade, confirmando a sua perfeita execução e o cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato e no relatório apresentado pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. Caso a Fiscalização Técnica julgue necessário, em função das características, de circunstâncias excepcionais e/ou do valor das peças de reposição a serem empregadas, realizará visita técnica para confirmação da perfeita execução do serviço e do cumprimento das demais condições estabelecidas no relatório emitido pela CONTRATADA e no instrumento contratual, situação em que se responsabilizará pela





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

realização do recebimento provisório, devendo encaminhar relatório ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações técnicas estabelecidas ou havendo quaisquer pendências, a fiscalização determinará a CONTRATADA que efetue os ajustes ou reparos necessários.

Parágrafo Terceiro. Caso seja verificada qualquer pendência ou irregularidade que impeça o recebimento provisório e, conseqüentemente, a liquidação e o pagamento da despesa, deverão ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes e ser determinado à CONTRATADA a realização das medidas ou correções necessárias.

Parágrafo Quarto. Após a emissão do termo de recebimento definitivo a CONTRATADA deverá ser comunicada para emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, considerando o valor da medição realizada pela fiscalização e os eventuais descontos decorrentes do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no contrato.

Parágrafo Quinto. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

Parágrafo Sexto. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

“c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

IV - Multa:

a) Na hipótese de atraso na apresentação dos documentos relacionados na Cláusula Décima Primeira, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa moratória de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso na apresentação da totalidade dos documentos exigidos, limitada a 2% (dois por cento) do valor total contratado.

a.1) O atraso por período superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto, a critério da Administração.

b) Na hipótese de não atendimento da frequência (mensal) da manutenção preventiva, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor total do serviço referente aos elevadores não atendidos dentro do mês.

c) Na hipótese de atraso nos chamados urgentes para atendimento de emergência, conforme definido na Cláusula Quarta, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa moratória de R\$ 10,00 (dez reais) por minuto de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total mensal devido à CONTRATADA no mês em questão.

d) Na hipótese de atraso no atendimento de chamado de manutenção corretiva, conforme definido na Cláusula Terceira, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa moratória de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total mensal devido à CONTRATADA no mês em questão.

e) Na hipótese de atraso na execução de serviço objeto de chamado que trate de manutenção corretiva, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa moratória de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total mensal devido à CONTRATADA no mês em questão.

f) Pelo descumprimento das obrigações contratuais listadas na Tabela 2 abaixo serão aplicadas as multas fixadas na Tabela 1, em função de sua graduação específica e do respectivo percentual e base de cálculo.

Tabela 1

Grau da Infração	Penalidade (% sobre o valor faturado no mês da ocorrência)
1	0,1% (um décimos por cento)
2	0,5% (cinco décimos por cento)
3	1,0% (um por cento)

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
I	Permitir a presença, nas dependências do CONTRATANTE, de empregado sem o uniforme, sem identificação ou em condições inadequadas de apresentação (uniforme rasgado ou sujo).	1	por ocorrência





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Item	Descrição	Grau	Incidência
II	Deixar de entregar ou entregar com atraso esclarecimento ou documentação complementar solicitada pelo CONTRATANTE.	1	por ocorrência
III	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	por ocorrência
IV	Deixar de apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional, quando necessária ou quando exigida pela fiscalização.	1	por ocorrência
V	Deixar de apresentar, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária quando solicitado pelo CONTRATANTE ou nas ocasiões pré-estabelecidas no contrato.	1	por ocorrência
VI	Executar serviço sem a utilização de equipamento de proteção individual ou coletiva, quando necessário; cada empregado equivale a uma ocorrência.	1	por ocorrência / empregado
VII	Encaminhar ou manter empregado sem a qualificação técnica adequada para a execução dos serviços; cada empregado equivale a uma ocorrência.	1	por ocorrência / empregado
VIII	Deixar de cumprir determinação ou instrução complementar da fiscalização.	1	por ocorrência
IX	Fornecer informação incorreta de serviço.	1	por ocorrência
X	Deixar de disponibilizar insumos, ferramentas, equipamentos ou acessórios necessários à realização dos serviços.	1	por ocorrência
XI	Deixar de repor ou substituir ferramentas, equipamentos ou acessórios desgastados, avariados ou inoperantes e que sejam necessários à realização dos serviços.	1	por ocorrência
XII	Deixar de apresentar relatório de manutenção para análise da fiscalização dentro do prazo fixado no contrato.	1	por ocorrência
XIII	Deixar de cumprir determinação do CONTRATANTE para controle de acesso de seus empregados.	1	por ocorrência
XIV	Suspender ou interromper a execução de serviço, sem que tenha havido solicitação/determinação do CONTRATANTE, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	2	por ocorrência
XV	Executar serviço em desacordo com as especificações técnicas ou incompleto ou de caráter paliativo sem autorização da fiscalização ou deixar de providenciar correção ou complementação de serviço determinada pela fiscalização.	2	por ocorrência
XVI	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	por ocorrência / empregado





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Item	Descrição	Grau	Incidência
XVII	Descumprir procedimento para descarte de materiais.	2	por ocorrência
XVIII	Cobrar ou tentar cobrar por serviço não executado.	2	por ocorrência
XIX	Utilizar peça de reposição similar não autorizada pela fiscalização.	2	por peça
XX	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer indivíduo.	3	por ocorrência
XXI	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	3	por ocorrência
XXII	Deixar de cumprir obrigações e encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.	3	por empregado
XXIII	Deixar de atender, fora dos horários normais de atendimento, via telefone móvel de plantão ou de oferecer ao CONTRATANTE condição de ser acionada.	3	por ocorrência
XXIV	Deixar de providenciar solução para problema de manutenção que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de elevador.	3	por ocorrência
XXV	Deixar de atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, estabelecidas nos dispositivos legais pertinentes.	3	por ocorrência

f.1) No caso de ocorrência de qualquer situação discriminada na Tabela 2 (exceto grau 3), a sua continuidade sem o devido atendimento, correção ou saneamento por parte da CONTRATADA acarretará acréscimos à multa inicialmente estipulada (em conformidade com as Tabelas 1 e 2), correspondentes a parcela de 0,1% (um décimo por cento) do valor faturado do mês de ocorrência (ou do mês de início da ocorrência se houver continuidade por mais de um período mensal), até o limite de 3% (três por cento).

f.2) No caso de ocorrência de qualquer situação de grau 3 discriminada na Tabela 2, a sua continuidade sem o devido atendimento, correção ou saneamento por parte da CONTRATADA acarretará acréscimos à multa inicialmente estipulada, correspondentes a parcela de 1% (um por cento) do valor faturado no mês de ocorrência (ou do mês de início da ocorrência se houver continuidade por mais de um período mensal), até o limite de 5% (cinco por cento).

f.3) Se for atingido qualquer dos limites fixados nas alíneas “f.1” e “f.2” sem que a CONTRATADA promova o devido atendimento, correção ou saneamento da respectiva situação de descumprimento contratual, a situação poderá ficar caracterizada como inexecução parcial do objeto, com a consequente possibilidade de rescisão unilateral do contrato, à critério do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais cominações legais previstas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

g) Quando constatados vícios na execução de serviços já pagos, a CONTRATADA deverá providenciar o respectivo reparo no prazo conferido pela fiscalização, sob pena de ressarcimento do valor correspondente aos reparos efetuados pelo CONTRATANTE, acrescido da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre tal valor.

h) Na hipótese de execução de serviço em desacordo com o contrato ou com as especificações técnicas do fabricante do elevador, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do serviço cuja correção não fora providenciada pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela fiscalização.

i) Na hipótese de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor estimado dos serviços não executados, o qual será calculado em função do valor mensal médio faturado e do período restante para o encerramento da vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas e dos descontos decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado.

j) Na hipótese de inexecução total do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do contrato.

k) Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens anteriores, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à possibilidade da aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#))

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156 §8º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente (art. 12, II, [da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#) e [Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#).

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#).

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor	Marzo Bobsin dos Santos	Luis Antonio Silva	Coord. de Instalações Prediais
Fiscal Técnico	Felipe Chites Vieira	Rodrigo dos Santos	Seção de Instalações Mecânicas

Parágrafo Primeiro. A fiscalização setorial dos serviços objeto da presente contratação será exercida pelos servidores a serem designados oportunamente pela Administração.

Parágrafo Segundo. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Parágrafo Terceiro. O conjunto de atividades de que trata o parágrafo anterior competem ao Gestor da execução dos contratos, auxiliado pela Fiscalização Técnica e pela Fiscalização Setorial, de acordo com as disposições adiante, conforme definido na Instrução Normativa n. 5/2017:

I - Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Parágrafo Quarto. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de vistorias técnicas, monitoramento local pelos Fiscais Setoriais e outros instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- Resultados alcançados com verificação dos prazos de execução e qualidade empregada;
- qualidade dos materiais e peças de reposição utilizadas;
- adequação dos serviços prestados às especificações técnicas estabelecidas, a melhor técnica de manutenção e à normatização técnica;
- registro de falhas em instalações e equipamentos mantidos;
- cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela CONTRATADA, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o CONTRATANTE. Deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Primeiro. São atribuições do Gestor do contrato:

- a) Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;
- b) emitir a Ordem de Início dos Serviços e verificar se os documentos exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços foram apresentados pela CONTRATADA no prazo estabelecido;
- c) verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, informando à autoridade superior, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- d) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, propondo solicitação de prorrogação, quando necessário;
- e) comunicar à unidade competente irregularidades cometidas pela CONTRATADA passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o respectivo preposto;
- f) determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte deles;
- g) informar à Coordenadoria de Planejamento da Secretaria de Administração, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- h) não permitir a subcontratação dos serviços, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis quando for o caso;
- i) encaminhar à autoridade superior, eventuais necessidades de acréscimos ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- j) encaminhar à autoridade superior, devidamente instruídos, eventuais pedidos de substituições de materiais formulados pela CONTRATADA;
- k) estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades à execução dos serviços;
- l) receber definitivamente os serviços, quando for o caso.
- m) encaminhar a nota fiscal e a planilha de medição atestada pela fiscalização para a Seção de Liquidação da Coordenadoria de Contabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. O Gestor será investido de plenos poderes para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, de modo que possa resolver eventuais irregularidades ou distorções existentes, assim como todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, no Edital ou nas especificações técnicas, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, garantido o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. São atribuições da Fiscalização Técnica:

- a) Zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços técnicos prestados;
- b) orientar a CONTRATADA quanto ao atendimento das especificações, liberação e medição dos serviços, à necessidade de uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), aplicação de outras Normas de Segurança do Trabalho;
- c) avaliar as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de problemas na execução dos serviços;
- d) analisar os fatos e eventos relevantes encaminhados pela fiscalização setorial;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

- e) informar acerca de inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, que possam ensejar a aplicação de penalidades;
- f) realizar as medições dos serviços executados e encaminhar a respectiva planilha, devidamente atestada ao gestor do contrato;
- g) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) manter controle das peças materialmente relevantes substituídas em cada elevador pela CONTRATADA;
- i) apresentar, quando solicitado, relatório técnico de execução dos serviços;
- j) receber provisoriamente ou definitivamente os serviços, conforme o caso.

Parágrafo único. A Fiscalização Técnica será investida de plenos poderes para:

- a) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) rejeitar serviços defeituosos e materiais que não satisfaçam às especificações técnicas dos elevadores, e ainda, incorreções, erros ou omissões nas medições, nas avaliações, nos testes, nos relatórios, nos métodos de acompanhamento e em outros procedimentos julgados inadequados, obrigando a CONTRATADA a fazer as correções necessárias ou refazer os serviços e substituir os materiais, arcando com as respectivas despesas;
- c) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
- d) determinar a paralisação dos serviços quando, objetivamente, constatar uma irregularidade ou problema que possa comprometer a segurança dos trabalhadores ou a qualidade futura da operação dos elevadores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. São atribuições da Fiscalização Setorial:

- a) Acompanhar a CONTRATADA durante a realização dos serviços de manutenção;
- b) manter controle atualizado do calendário de manutenção preventiva dos elevadores;
- c) acompanhar as ocorrências registradas pela CONTRATADA nos relatórios de manutenção;
- d) registrar fatos e eventos que julgar relevantes, encaminhando-os a Fiscalização Técnica;
- e) apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução dos serviços;
- f) determinar a paralisação dos serviços quando constatar risco a segurança dos usuários e/ou aos trabalhadores da CONTRATADA;
- g) receber provisoriamente o serviço, após sua conclusão, mediante “atesto” nos relatórios de manutenção preventiva e corretiva, preenchidos pela CONTRATADA, e assinado pelo técnico que executou os serviços, em duas vias;
- h) encaminhar uma via dos relatórios de manutenção para a Fiscalização Técnica, para prosseguimento dos trâmites necessários para o respectivo recebimento definitivo.

Parágrafo único. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail coip.simec@trt4.jus.br.

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. A extinção deste contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2024 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 7.983/2013 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Além das disposições constantes nas obrigações da contratada constantes no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira e nas cláusulas Segunda a Sétima, ela deverá atender, no que couber às orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro. Aplicam-se, também, no que couber, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério da Economia, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação e serviços ou obras, e o contido no Decreto nº 7.746/2012, que trata dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais nas contratações.

Parágrafo Segundo. Com relação, ao recolhimento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequados, deverá ser observada a Resolução CONAMA nº 401/2008 para o descarte de pilhas e baterias e a Resolução CONAMA nº 362/2005 para o descarte de óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens.

DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO, RAÇA E DIVERSIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. A CONTRATADA, em consonância com os princípios e normas constantes na Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, instituída pela Resolução Administrativa nº 03/2017, deverá implementar, sempre que possível, na execução do objeto da contratação, políticas que respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA em ter ciência e cumprir as disposições da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

fiscalização ou a gestão contratual deverá, no início da execução do contrato, encaminhar à CONTRATADA cópia do referido documento, a fim de assegurar a plena ciência de seu conteúdo.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Portaria TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço *dlic@trt4.jus.br*.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. Os acréscimos que forem julgados necessários pela fiscalização, bem como as reduções ou modificações no objeto, serão formalizados mediante Termo Aditivo ao Contrato.

Parágrafo único. Se o contrato não contemplar preços unitários para materiais ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA. A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços de manutenção, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente e excepcionalmente, a critério da Fiscalização e desde que previamente autorizado por ela, no que se refere aos serviços emergenciais, descritos no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta.

Parágrafo único. Para os serviços que porventura venham a ser subcontratados fica mantida a inteira responsabilidade direta da CONTRATADA, a qual deverá realizar a supervisão das atividades da subcontratada para garantir o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao respectivo objeto.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, para tanto, ser





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA. Todos os materiais e/ou equipamentos a serem fornecidos e instalados pela CONTRATADA deverão ser novos (sem uso) e de qualidade compatível com o objeto contratado, devendo satisfazer às especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado a fiscalização solicitará pronunciamento da CONTRATADA, que deverá se manifestar por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, instalar equipamentos nas cabinas, tais como monitores de mídias e outros; entretanto, a CONTRATADA não será responsável pela manutenção e instalação de tais equipamentos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA. A Seção de Instalações Mecânicas do CONTRATANTE está localizada na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, sala 501, em Porto Alegre/RS, telefone: (51) 3255-2801, e-mail coip.simec@trt4.jus.br.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da [Resolução CNJ nº 7/2005](#)).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012](#).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2024 – PROAD 4523/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº @@@@@@

